



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

SESSÃO ÚNICA

Data: 10 de novembro de 2014 (segunda-feira).
Horário: 08h 30min às 11h 30min / 14h 00min às 17h 00min
Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **19ª Reunião Extraordinária de 2014**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Administração, Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Memorandos Eletrônicos Nº 39/2014-CADM, Nº 130/2014-DCAN e Nº 288/2014-PROGRAD, respectivamente.
2. Apreciação e deliberação sobre os processos de afastamento para qualificação dos servidores Alana Kelly Xavier Santos Campos (Processo 23091.004249/2014-21), Eudes Leite de Lima (Processo 23091.003821/2014-35), Francisco Souto de Sousa Junior (Processo 23091.003151/2014-57), Luiz Augusto Vieira Cordeiro (Processo 23091.003401/2014-59), Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves (Processo 23091.001574/2013-51), Raimundo Alves Barrêto Júnior (Processo 23091.004121/2014-68), Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes (Processo 23091.005413/2012-56), Michele Nóbrega Elali (Processo 23091.004270/2014-27) e Rômulo Pierre Batista dos Reis (Processo 23091.004250/2014-56).
3. Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores Annapaullinna da Silva Costa Lima (Processo 23091.003916/2014-59), Breno Tércio Santos Carneiro (Processo 23091.003304/2014-66) e Daniela Fernandes Herminio (Processo 23091.003844/2014-40).
4. Apreciação e deliberação sobre o processo de solicitação de colação de grau do discente Vital de Amorim Macêdo Sobrinho (Processo 23091.003815/2014-88).
5. Apreciação e deliberação sobre Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo nº 23091.002134/2014-01.
6. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta o ingresso para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na UFERSA.
7. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta a organização administrativa do Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, conforme Processo 23091.000902/2014-83.

Data: 10 de novembro de 2014 (segunda-feira).

Horário: 08h 30min às 11h 30min / 14h 00min às 17h 00min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 04 de novembro de 2014.


José de Arimatéia de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

1º PONTO

Criação de Comissões para realizar as eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Administração, Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Memorandos Eletrônicos N° 39/2014-CADM, N° 130/2014-DCAN e N° 288/2014-PROGRAD, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 39/2014 - CADM (11.01.02.10)
(Identificador: 201428502)**

Nº do Protocolo: 23091.004313/2014-74

Mossoró-RN, 19 de Outubro de 2014.

Título: Solicitação de portaria para a comissão eleitora (Curso de Administração)

Prof. Dr. Augusto Pavão,

Respeitosamente, venho solicitar portaria para a comissão de eleição da coordenação do curso de Administração, a seguir sugerimos a composição da comissão:

- Lílian Caporlândia Giesta (Presidente da comissão eleitoral)
- Yákara Vasconcelos Pereira Leite (Membro docente da comissão eleitoral)
- Brenda Fyamma Fernandes Pimenta (Membro discente da comissão eleitoral)

Atenciosamente,

(Autenticado em 19/10/2014 22:28)
YAKARA VASCONCELOS PEREIRA LEITE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
Matrícula: 1478100

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 130/2014 - DCAN (11.01.02.01.05)
(Identificador: 201428288)**

Mossoró-RN, 10 de Outubro de 2014.

GABINETE

CC:
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Título: Solicitação de Comissão Eleitoral para Coordenador do Curso de Medicina Veterinária

Prezada Sra. Márcia Xavier
Chefe de Gabinete da Reitoria da UFERSA

Venho por meio deste, solicitar ao Magnífico Reitor desta IES a composição de comissão eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Medicina Veterinária para o biênio 2014/2016.

Considerando que o prazo da atual coordenação se encerra no dia 08 de novembro de 2014, solicito também a prorrogação da vigência da Portaria nº PORTARIA UFERSA/GAB Nº 1298/2012 08 de novembro de 2012 que institui o professor José Domingues Fontenele Neto como coordenador do curso de Medicina Veterinária até a finalização do processo eleitoral.

Sem mais no momento,

Respeitosamente

(Autenticado em 10/10/2014 16:41)
RODRIGO SILVA DA COSTA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1574667

De acordo!
14/10/14
Francisco Odolberto de Araújo
Reitor em Exercício

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA

UFERSA

Recebido em: 14/10/14

Hora: 08 h 11 min

Nome: Coord - Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 288/2014 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201428546)**

Nº do Protocolo: 23091.004368/2014-84

Mossoró-RN, 20 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Inclusão de ponto de pauta - CONSUNI

Prezada Secretária,

Venho solicitar a inclusão de ponto de pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI relativo à criação de comissão para eleição de novo coordenador e vice-coordenador do curso de Zootecnia.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/10/2014 16:08)
AUGUSTO CARLOS PAVAO
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1620000

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os processos de afastamento para qualificação dos servidores:

Alana Kelly Xavier Santos Campos (Processo 23091.004249/2014-21)

Eudes Leite de Lima (Processo 23091.003821/2014-35)

Francisco Souto de Sousa Junior (Processo 23091.003151/2014-57)

Luiz Augusto Vieira Cordeiro (Processo 23091.003401/2014-59)

Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves (Processo 23091.001574/2013-51)

Raimundo Alves Barrêto Júnior (Processo 23091.004121/2014-68)

Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes (Processo 23091.005413/2012-56)

Michele Nóbrega Elali (Processo 23091.004270/2014-27)

Rômulo Pierre Batista dos Reis (Processo 23091.004250/2014-56).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS

E-mail: alana@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCAT

Categoria Funcional: Professor Assistente I

Tipo de Afastamento: Afastamento Integral para Conclusão de Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: ____ / ____ / ____ (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Nível: DOUTORADO

Área de concentração: PROCESSAMENTO DA ENERGIA

Prazo previsto para realização do curso: Início 06/09/2011 Término: 29/02/2016

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Cidade: CAMPINA GRANDE **Estado:** PARAÍBA **País:** BRASIL

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 08/10/2014

Alana Kelly X. S. Campos
Assinatura do requerente



3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: TAL AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DE DOUTORADO FOI APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DCAAT DE 2014. NO ENTANTO, NÃO HA' A PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, MAS HA' A CARTA DE ANUÊNCIA DE DOIS PROFESSORES DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA COM RELAÇÃO À COBERTURA DAS DISCIPLINAS DA PROFª ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS. O AFASTAMENTO TERA' INÍCIO EM 2015.1.

Data da Reunião: 15/10/2014

Rodrigo Nogueira de Codel
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
CRAPE: 1806868

Rodrigo Nogueira de Codel

Chefe do Departamento/Setor

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente):

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:

JUSTIFICATIVA

Eu, ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, Professora Assistente I dessa instituição, sob matrícula 1915094, lotada no Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, venho por meio desse processo, justificar o meu pedido de afastamento temporário pelo período de 01 (um) ano de fevereiro de 2015 à fevereiro de 2016. Estou matriculada desde setembro de 2011 no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), com prazo de conclusão para fevereiro de 2016.

Gostaria de ressaltar a real necessidade desse afastamento, eu utilizo em minha pesquisa um equipamento denominado *Real Time Digital Simulator* (RTDSTM), presente na UFCG, e em poucas instituições do país, e com a proximidade eminente do prazo final para conclusão do doutorado é fundamental o uso mais intenso desse equipamento para obtenção de resultados, assim como a intensificação das demais atividades: como elaboração de artigos científicos para periódicos e elaboração do texto da tese.

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2014.

Alana Kelly X. S. Campos

Alana Kelly Xavier Santos Campos



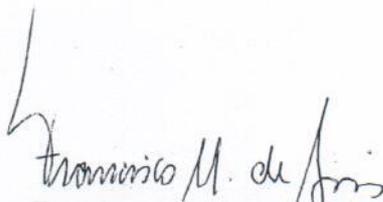
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPgEE



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação que, ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, matrícula 201136002-7, é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, na área de Processamento da Energia, sob a orientação de WASHINGTON LUIZ ARAÚJO NEVES .

Campina Grande, 10 de Julho de 2014


Francisco Marcos de Assis
Coordenador do PPgEE
DEE/CEEI/UFCG - SIAPE 1008979



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, portador do matrícula siape nº 1915094, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de doutorado em Engenharia Elétrica, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 08 de outubro de 2014.

Alana Kelly Xavier S. Campos

Nome: Alana Kelly Xavier Santos Campos

Nome da testemunha

CPF:

Nome da testemunha

CPF:

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que os professores – Romênia Gurgel Vieira e Adriano Aron Freitas de Moura, lotados no DCAT - se comprometem a assumir as disciplinas ELETRICIDADE BÁSICA – AMB0054 e CONVERSÃO ELETROMECÂNICA DE ENERGIA – AMB0054, hoje ministradas pela professora ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS, durante o período de afastamento para conclusão de seu doutorado.

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2014.

Romênia Gurgel Vieira

Romênia Gurgel Vieira

Adriano Aron Freitas de Moura

Adriano Aron Freitas de Moura

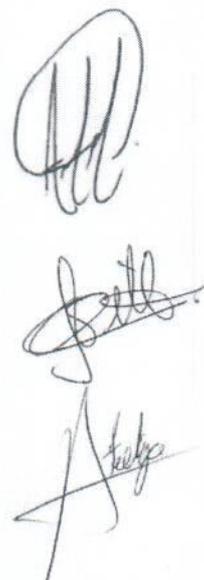


1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

**ATA DA QUARTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO SEGUNDO
SEMESTRE DO ANO DE DOIS
MIL E QUATORZE DO
CONSELHO DO CURSO DE
ENGENHARIA DE ENERGIA, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

Às dez horas e trinta minutos do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o conselho do curso de Engenharia de Energia, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA reuniu-se na sala da coordenação dos laboratórios de Engenharia de Energia, sob a presidência do coordenador do curso **Humberto Dionísio de Andrade**. Estiveram presentes os professores **Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella, Adriano Aron Freitas de Moura, Melinda Cesianara Silva da Cruz, Olympio Cipriano da Silva Filho**, o aluno **Antônio Felipe de Freitas Oliveira** e os professores convidados **Alana Kelly Xavier Santos Campos, Romênia Vieira Gurgel, Idalmir de Souza Queiroz Junior e Isaac Barros Tavares da Silva**, para apreciação e deliberação da pauta descrita a seguir. Constando quórum legal, o presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** declarou a abertura da reunião, informou que faltou sem justificativa o conselheiro **Francisco Jose Targino Vidal** e fez a leitura dos pontos de pauta. **Primeiro ponto:** Retomar as discussões e ações sobre a mudança do Curso de Engenharia de Energia para Elétrica. **Segundo ponto:** Contratação de professores substitutos e efetivos, e a redistribuição de novas disciplinas (cenário 2015.1). **Terceiro ponto:** Discussão das áreas a serem solicitadas no novo edital para contratação de professores efetivos. **Quarto ponto:** Informes sobre o novo concurso para contratação de professores efetivos e substitutos que ocorrerá em outubro/2014 com contratação imediata para 2015.1. **Quinto ponto:** Discursão sobre o afastamento da Professora Alana Kelly Xavier Santos Campos para conclusão do Doutorado, sendo o afastamento solicitado para o período de 01(um) ano, sendo este compreendido de fevereiro de 2015 até fevereiro de 2016. **Sexto ponto:** Apreciação e parecer sobre os memorandos eletrônicos Nº 238/2014 e Nº 229/2014. Após a leitura da pauta, o presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início à apreciação do **primeiro ponto** da pauta, colocando-o em discussão. Logo em seguida foi decidido de forma unânime pelos presentes, que o respectivo assunto do ponto de pauta deveria ser discutido na próxima reunião e com a presença de todos componentes do conselho. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes sobre tal manifesto na forma unânime pelos conselheiros sobre o primeiro ponto de pauta. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início a deliberação sobre o **segundo ponto** da pauta, explicando-os que as 02 (duas) vagas para professores efetivos serão ocupadas via realização de concurso público e que as disciplinas, pontos da prova escrita e didática, e pré-requisitos serão discutidos no terceiro e próximo ponto de pauta. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes sobre tal manifesto na forma unânime pelos conselheiros sobre o segundo ponto de pauta. O presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início a deliberação sobre o **terceiro ponto** da pauta e colocou para discussão as disciplinas, pontos da prova escrita e didática e pré-requisitos do concurso que será realizado dentro do semestre atual e para a contratação em 2015.1. Após a apreciação oral de cada conselheiro presente e de forma consensual foi decidido que as disciplinas, pontos da prova escrita e didática e pré-requisitos do concurso para 02 (duas) vagas para

51 professores efetivos se darão conforme documento em anexo a esta ata. Foi colocado
52 neste primeiro momento para formação da banca examinadora externa e interna, os
53 nomes de professores descritos no documento anexado a esta ata. Em seguida, ocorreu a
54 fala da professora **Melinda Cesianara Silva da Cruz**, e em seguida do professor
55 **Olympio Cipriano da Silva Filho** e professor **Humberto Dionísio de Andrade** sobre
56 uma possível realização de contato com os professores que poderão compor as bancas
57 examinadoras, respeitando e atendendo os requisitos normativos da universidade bem
58 como efetuando a verificação da disponibilidade de tempo e agenda do examinador
59 externo em atender tal solicitação. Foi informado pelo presidente do conselho
60 **Humberto Dionísio de Andrade** que a data da realização do concurso não foi
61 informada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da UFERSA. O
62 presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes
63 sobre tal manifesto na forma unânime pelos conselheiros sobre o terceiro ponto de pauta.
64 Após o fechamento da discussão foi elaborado um documento completo, descrevendo de
65 forma clara e consensual, todos os tópicos discutidos no terceiro ponto de pauta, o qual
66 está na forma de anexo após o final do texto dessa ata. O presidente do conselho
67 **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes sobre tal manifesto na
68 forma unânime pelos conselheiros sobre o terceiro ponto de pauta e deu por encerrado o
69 terceiro ponto de pauta. Deu-se início a deliberação sobre o **quarto ponto** de pauta, que
70 trata sobre informações a respeito dos concursos a serem realizados, e em seguida o
71 presidente do conselho leu o memorando enviado pela CPPS informando às
72 coordenações dos cursos da UFERSA, que enviassem todas demandas sobre o concurso
73 que será realizado ainda este ano, com contratação prevista para janeiro de 2015.1. O
74 presidente do conselho **Humberto Dionísio de Andrade** deu início a deliberação sobre
75 o **quinto ponto** da pauta que trata sobre o afastamento da Professora Alana Kelly Xavier
76 Santos Campos para conclusão do Doutorado, sendo o afastamento solicitado para o
77 período de 01 (um) ano, sendo este compreendido de fevereiro de 2015 até fevereiro de
78 2016, e colocou para discussão. Foi colocado para discussão, e a Professora Alana expôs
79 os motivos aos conselheiros da necessidade de seu afastamento para conclusão de
80 doutorado, em seguida a Professora Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella
81 manifestou a sua opinião e concordou com afastamento da professora Alana Kelly
82 Xavier Santos Campos, e todos os conselheiros concordaram com o afastamento da
83 Professora Alana Kelly Xavier Santos Campos. Para não haver nenhum prejuízo ao
84 andamento das atividades do curso de Engenharia de Energia durante o afastamento da
85 Professora Alana, foi ressaltada a necessidade de contratação dos 02 (dois) professores
86 efetivos, com previsão de contratação em janeiro de 2015, e a contratação do professor
87 substituto no mesmo período, sendo este concurso já ter sido solicitado via memorando
88 eletrônico nº 23-2014, enviado este, para a CPPS e com cópia para o chefe do
89 Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, vaga esta oriunda da
90 saída do professor Adelson Meneses Lima estando condicionado, esta, ao afastamento
91 do professor Victor de Paula Brandão Aguiar, que atualmente encontra-se afastado para
92 doutoramento na Universidade Federal do Ceará - UFC. O presidente do conselho
93 **Humberto Dionísio de Andrade** acatou a decisão dos presentes e informou a todos
94 sobre a concordância de todos por unanimidade, do afastamento da professora, e em
95 contrapartida a contratação dos novos docentes para que tal ação não venha a
96 comprometer o critério do ensino e qualidade da graduação. O presidente do conselho
97 **Humberto Dionísio de Andrade** deu por encerrado o **quinto ponto** de pauta e deu
98 início a deliberação sobre o **sexto ponto** da pauta. O presidente do conselho **Humberto**
99 **Dionísio de Andrade**, realizou a leitura sobre os dois memorandos eletrônicos,
100 supracitados acima, que tratam da quebra de pré-requisito, memorandos estes, enviados



Melinda 

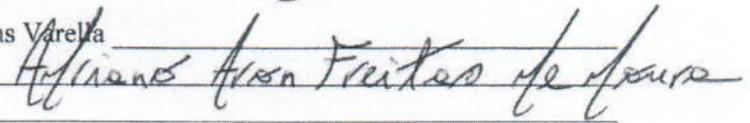
101 pela PROGRAD. O **sexto ponto** de pauta foi colocado para apreciação e discussão no
102 conselho e após uma análise criteriosa por parte de todos os conselheiros, os mesmos, na
103 forma unânime, decidiram por não acatar a quebra de pré-requisito solicitada pelos
104 alunos, Tagleorge Marques Silveira e Geraldo Reinaldo de Oliveira Junior, referentes
105 aos memorandos nº 229 e 238, respectivamente. Sem manifestações dos conselheiros e
106 nada mais havendo a discutir, o presidente do conselho **Humberto Dionísio de**
107 **Andrade** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a reunião. E
108 eu, **Humberto Dionísio de Andrade**, presidente do conselho do curso de Engenharia de
109 Energia nesta reunião, lavrei a presente ata, que segue datada e assinada, após sua leitura
110 e aprovação pelo presidente do conselho do curso de Engenharia de Energia da
111 Universidade Federal Rural do Semi-Árido e pelos demais conselheiros.

112
113 **Presidente:**

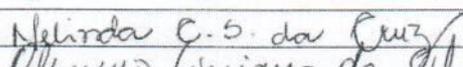
114 Humberto Dionísio de Andrade (coordenador) 

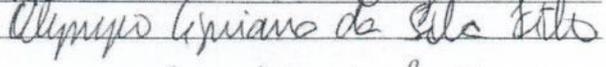
115 **Representantes docentes:**

116 Fabiana Karla de Oliveira Martins Varella

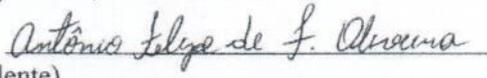
117 Adriano Aron Freitas de Moura 

118 Francisco Jose Targino Vidal

119 Melinda Cesianara Silva da Cruz 

120 Olympio Cipriano da Silva Filho 

121 **Representantes discentes:**

122 Antônio Felipe de Freitas Oliveira (titular) 

123 Francisco Jorge Vander de Lima Silva (suplente)

124

125

126 Mossoró, 24 de setembro do ano de dois mil e quatorze.



Melinda 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS

E-mail: alana@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCAT

Categoria Funcional: Professor Assistente I

Tipo de Afastamento: Afastamento Integral para Conclusão de Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: ____ / ____ / ____ (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Nível: DOUTORADO

Área de concentração: PROCESSAMENTO DA ENERGIA

Prazo previsto para realização do curso: Início 06/09/2011 Término: 29/02/2016

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Cidade: CAMPINA GRANDE **Estado:** PARAÍBA **País:** BRASIL

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 08/10/2015 4

Alana Kelly X.S Campos
Assinatura do requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004249/2014-21 trata de um pedido de afastamento da professora **Alana Kelly Xavier Santos Campos**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG a partir de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016 (folha 004).

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa e, conseqüentemente, ingressar como docente em curso de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAT (folha 003),

CONSIDERANDO a carta de anuência de dois professores do DCAT que irão substituir a solicitante nas suas atividades laborais, durante a sua ausência (folha 010),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da docente **Alana Kelly Xavier Santos Campos**, pertencente ao DCAT, com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG a partir de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.004249/2014-21
Interessado : Alana Kelly Xavier Santos Campos
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pela servidora ALANA KELLY XAVIER SANTOS CAMPOS.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

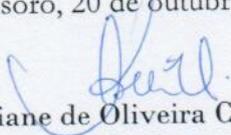
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pela interessada supramencionada. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Alana Kelly Santos Campos** de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica na Universidade Federal de Campina Grande- UFCG. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.

Marcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) SOC / CONSUMI
Para: Aplicação
Data: 24 / 10 / 2014

José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Eudes Leite de Lima

E-mail: eudes.leite@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Campus Pau dos Ferros

Categoria Funcional : Professor Assistente Classe A Nível 1

Tipo de Afastamento: Integral

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ **mês:** ____

Início do Exercício no Cargo: 24/06/2013 **(anexar Declaração do PRORH)**

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Programa Associado de Pós-Graduação Matemática UFPB/UFCG

Nível: Doutorado

Área de concentração: EDP/Geometria

Prazo previsto para realização do curso: Início 01/03/2015 **Término:** 01/08/2018

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal da Paraíba

Cidade: João Pessoa

Estado: Paraíba

País: Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 21/08/2014

Eudes Leite de Lima
Assinatura do requerente

JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO



Eu, Eudes Leite de Lima, matrícula do SIAPE 2036378, professor da área de Matemática do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia do Campus Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, venho solicitar o afastamento integral das minhas atividades no período de 01/03/2015 a 01/08/2018 para realização do curso de Doutorado em Matemática.

Neste mês de agosto, fui aceito no Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática UFPB/UFCG a nível de Doutorado e desde 11 de agosto de 2014 comecei minhas aulas como aluno do referido programa.

É sabido que a conciliação de um curso de Doutorado em Matemática com as atividades que a Universidade exige é impossível a partir de determinado ponto. Como está claro, até março de 2015 ficarei desenvolvendo essas atividades concomitantemente.

Ciente da importância do Doutorado para o professor e para a instituição, não medirei esforços para concluir o curso na maior brevidade possível e poder contribuir de forma mais eficaz para o fortalecimento e crescimento da nossa Universidade.

Além disso, desde que iniciei como docente na UFERSA tenho trabalhado ativamente nas atividades docentes bem como em todas as outras funções a mim delegadas.

Diante do exposto acima, venho solicitar o afastamento integral das minhas atividades no período mencionado. Seguro da compreensão de todos e confiante na aprovação do processo, fico agradecido.

Eudes Leite de Lima

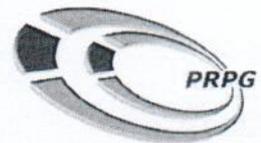
Eudes Leite de Lima

SIAPE 2036378



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CNPJ: 24.098.477/0001-10
Cid. Universitária - João Pessoa-PB - Cep: 58051-900
Fone:(0xx83) 3216-7216 - Fax:(0xx83) 3216-7570



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **EUDES LEITE DE LIMA** é aluno(a) **REGULAR** vinculado(a) a esta universidade, sob o número **2014118614**, no **PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - DOUTORADO - João Pessoa**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba em João Pessoa, 21 de Agosto de 2014.

Código de verificação:
55b554c47d

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sistemas.ufpb.br/sigaa/documentos>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER A PRPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Eudes Leite de Lima, portador
matrícula siape nº 2036378, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do
Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Doutorado em Matemática, pelo presente e na
melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e
pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de
permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação
exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob
pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha
incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas
de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula,
mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua
administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso
em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para
dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 21 de Agosto de 20 14.

Eudes Leite de Lima.

Nome:

Leonardo Michael do Vale Vasconcelos

Nome da testemunha

CPF:

Francisco Sany Enich Germano

Nome da testemunha

CPF:



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Campus Pau dos Ferros
Setor de Gestão de Pessoas

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à Diretoria Pau dos Ferros

_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 18 / Setembro / 20 14.


2118228

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL



Processo nº 23091.003821/2014-35

Interessado: Servidor Docente EUDES LEITE DE LIMA

Assunto: Afastamento

RELATÓRIO

1. No presente processo o servidor docente **Eudes Leite de Lima** requer seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 01 de março de 2015 a 01 de agosto de 2018, objetivando realizar o Doutorado em Matemática;
2. O processo está devidamente instruído com as peças discriminadas no requerimento;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 7ª Reunião Extraordinária Acadêmica de 2014 da Ufersa, Campus Pau dos Ferros, realizada em 06 de outubro de 2014, foi esse deliberado e recebeu votação favorável, sem abstenção, à remoção do referido servidor.
4. Será usado um código de vaga para professor substituto disponível para este Campus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 06 de outubro de 2014.

ALEXSANDRO PEREIRA LIMA
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003821/2014-35 trata de um pedido de afastamento do professor **Eudes Leite de Lima**, pertencente ao Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) em Pau dos ferros, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, por um período de um ano, a partir de 01 de março de 2015 (folha 002), para realizar estudo de Doutorado na supracitada Universidade, podendo ser renovado por igual período.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO Declaração do Diretor do campus da UFERSA em Pau dos Ferros, que na sua 7ª Reunião Ordinária foi deliberado favoravelmente a saída do professor para cursar o seu doutorado (folha 009),

CONSIDERANDO que será utilizado um código de vaga de substituto disponibilizado para o Campus, de acordo com o Diretor do Campus Pau dos Ferros (folha 009),

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do solicitante no supracitado curso (folha 004),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do Prof^o **Eudes Leite de Lima**, com a finalidade de cursar doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, PB, pelo período de um ano a partir de março de 2015, podendo ser solicitado renovação de afastamento por igual período, de acordo com as normas de afastamento para capacitação docente da UFERSA.

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003821/2014-35
Interessado : Eudes Leite de Lima
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pelo servidor **EUDES LEITE DE LIMA**.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

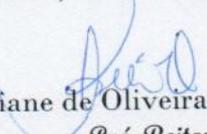
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliâne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Eudes Leite de Lima** de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba – UFPB em João Pessoa, PB. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus de Pau dos Ferros, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.

Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(0) SOC/CONSUMI
Para: Apreciação
Data: 24/10/2014

José de Arimatéia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Francisco Souto de Sousa Júnior

E-mail: franciscosouto@ufersa.edu.br Departamento/Setor: DCAT

Categoria Funcional: Técnico de laboratório

Tipo de Afastamento: Qualificação / doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): mês:

Início do Exercício no Cargo: 03 / 11 / 2010 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado

Nível: Pós-graduação

Área de concentração: Química

Prazo previsto para realização do curso: Início 01 / 09 / 2014 Término: 01 / 07 / 2015

Instituição de realização do Curso: UFERN

Cidade: Natal Estado: RN País: Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 01 / 08 / 2014

Francisco Souto de S. Júnior
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS

Mossoró, 30 de agosto de 2014.

De: Francisco Souto de Sousa Júnior

Doutorando na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)/Programa de Pós-graduação em Química/Técnico de laboratório em Química no laboratório de água, solo e planta (LASAP).

Para: Rodrigo Nogueira de Codes.

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas (DCAT).

Assunto: Solicitação de Afastamento para qualificação, nível de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Sendo técnico de laboratório, matrícula SIAPE 1825899, lotado nesse departamento, venho, mui respeitosamente, solicitar de V. Sr. os encaminhamentos necessários, junto ao DCAT e demais instâncias da UFRS, para qualificação, a fim de gozar afastamento integral e remunerado dos direitos que faz jus a lei N° 8.112/90. Para finalizar a minha qualificação no Programa de Pós-Graduação de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em que venho realizando minhas atividades desde 2012.2, no entanto, com a grande demanda e necessidade de aprimorar os experimentos e escrita da tese é necessária uma dedicação exclusiva.

Dessa forma solicito afastamento a partir do dia 01 de setembro de 2014 até 01 de Julho de 2015. Para tanto, justifico a urgência por ser uma pesquisa participante e experimental que exige a minha presença para realizar a respectiva, bem como por questões de deslocamento que se torna oneroso e desgastante, assim como ampliar ações acadêmicas tornando indissociável o ensino, a pesquisa e a extensão.

Atenciosamente,

Francisco Souto de Sousa Júnior

Francisco Souto de Sousa Júnior
Técnico de laboratório em Química
Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Francisco Souto de Sousa Júnior, portador do matrícula siape nº 1825899, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de Doutorado, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 01 de agosto de 20 19.

Francisco Souto de Sousa Júnior
Nome:

Ana Kaline da C. Ferreira
Nome da testemunha
CPF:

Ana Cecília da Costa Simelari Marinho
Nome da testemunha
CPF:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

CGC: 24.365.710/0001-83
Campus Universitário BR-101 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59078-900
(084) 3215-3180 - Fax: (084) 3215-3192 - e-mail: ppg@reitoria.ufrn.br



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins a que se fizerem necessários, que **FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR** é aluno(a) REGULAR vinculado(a) a esta universidade, sob o número **2011120136**, no programa de **DOUTORADO EM QUÍMICA - DOUTORADO - NATAL**.

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, 01 de Agosto de 2014.

Código de verificação:
6985724fcf

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

ATENÇÃO

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE VAGA EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CASO SEJA NECESSÁRIO TAL DOCUMENTO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO DAE.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à

PRO. P. P. G.

, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró,

01,

AGO

/ 20

14

Antonio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral/DIAP
Mat. SIAPE 396246
Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

Processo nº 23091.003151/2014-57

1 mensagem

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>

5 de agosto de 2014 09:05

Para: Francisco Souza Junior <franciscosouto@ufersa.edu.br>

Prezado, conforme contato telefônico, reiteramos a necessidade do seu processo nº 23091.003151/2014-57, referente a afastamento para qualificação, ser submetido ao seu chefe imediato e posteriormente ao departamento, para parecer. Informamos que o referido processo encontra-se pendente na PROPPG devido a ausência dos documentos acima listados.

Atenciosamente,

--

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA
Tel.: (84) 3317-8296

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UFERSA
Fis. 14
Assinatura

Memorando SN/2014

Mossoró, 13 de agosto de 2014.

De: Jeane Cruz Portela

Para: Chefe do DCAT – **Prof. Dr. Rodrigo Nogueira de Codes**

Assunto: Parecer sobre afastamento do servidor Francisco Souto de Sousa Júnior.

Prezado Sr. Chefe,

Conforme solicitado o parecer do Servidor Francisco Souto de Sousa Júnior, sobre o afastamento para qualificação, nível de Doutorado na Universidade Federal Rural do Rio Grande do Norte. Tendo o conhecimento que a qualificação profissional dos Técnicos Administrativos é de extrema importância para nossa Instituição e especialmente para o Laboratório de Análise de Água Solo e Planta – LASAP. Deste modo, com o amparo legal da Lei Nº 8.112/90 e o exposto acima, o nosso parecer é favorável à liberação do Técnico em Química para dedicação exclusiva a conclusão de Doutorado na UFRN.

Atenciosamente,

Jeane Cruz Portela
Coordenadora do LASAP/UFERSA/DCAT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS – DCAT

P A R E C E R 03/2014

Tendo em vista a solicitação de afastamento para conclusão de doutorado na UFRN do servidor técnico administrativo Francisco Souto de Sousa Júnior, contida no Processo Nº 23091.003151/2014-57; considerando também o parecer favorável da chefe imediata do referido servidor, professora Jeane Cruz Portela, coordenadora do LASAP; foi apresentada a solicitação para deliberação na 9ª Reunião Ordinária do DCAT, realizada em 16 de setembro de 2014. Depois das devidas considerações foi posto em votação e aprovado o afastamento para conclusão de doutorado do servidor Francisco Souto de Sousa Júnior.

Mossoró/RN, em 17 de setembro de 2014.

Rodrigo Nogueira de Codes

Rodrigo Nogueira de Codes

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003151/2014-57 trata de um pedido de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **Francisco Souto de Sousa Junior**, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas - DCAT da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Química na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O servidor solicita o **afastamento integral** de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadora do laboratório (folha 014);

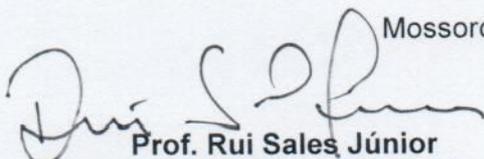
CONSIDERANDO o parecer favorável do Chefe do DCAT (folha 015);

CONSIDERANDO que o mesmo encontra-se em fase de pesquisa experimental (folha 004);

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do servidor **Francisco Souto de Sousa Junior** de suas atividades na UFERSA com a finalidade de finalizar curso de doutorado em Química na UFRN, em Natal-RN, no período de setembro de 2014 a julho de 2015, conforme consta no Processo.

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2014.



Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003151/2014-57
Interessado : Francisco Souto de Sousa Junior
Assunto : Afastamento Integral para Doutorado no país.

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para finalizar o curso de doutorado, formulado pelo servidor Técnico-Administrativo **FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR**.

02. A Lei 8.112/90 prevê a possibilidade de afastamento do servidor estatutário para cursar doutorado no país, nos termos de seu artigo 96-A:

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do dirigente máximo do órgão ou entidade definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por um comitê constituído para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

03. Compulsando os presentes autos, observa-se que o presente caso atende as exigências legais, haja vista que a admissão do servidor se deu em 03 de novembro de 2010 razão pela qual deve ser deferido.

04. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxima no art. 96-A da Lei Nº 8.112/90, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado por **FRANCISCO SOUTO DE SOUSA JUNIOR** no período de **01 de setembro de 2014 a 01 de julho de 2015**. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos

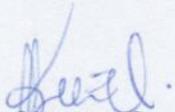


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Colegiados, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação.

Mossoró, 25 de setembro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

EM BRANCO

A(O) CONSUMI
Para: deliberação
Data: 24 / 10 / 20 14


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro

E-mail: lavcordeiro@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Depto. Ciências Animais

Categoria Funcional: Professor Associado I

Tipo de Afastamento: Pós-doutoramento

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ **mês:** ____

Início do Exercício no Cargo: 18/08 /2005 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-doutoramento

Nível: Pós-doutoramento

Área de concentração: Ciências Agrárias

Prazo previsto para realização do curso: Início 01/11/2014 Término: 01/11/2015

Instituição de realização do Curso: Institut National de la Recherche Agronomique (INRA),
Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements

Cidade: Tours

Estado: _____ **País:** França

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 20/08/2014

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

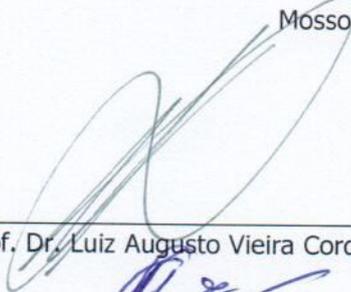
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Prof. Dr. LUIZ AUGUSTO VIEIRA CORDEIRO, portador do (matrícula SIAPE nº 1506724, devidamente autorizado pela Universidade Federal Rural do Semi Árido – UFRSA para realizar o curso de PÓS-DOUTORAMENTO, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFRSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFRSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

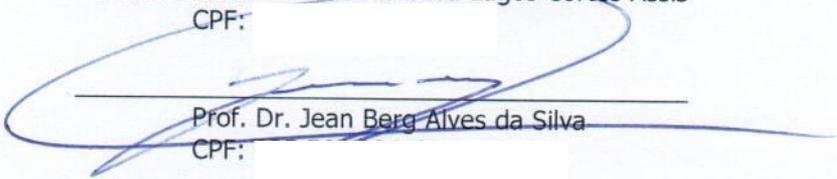
Mossoró (RN), 20 de agosto de 2014.



Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro



Profa. Dra Liz Carolina da Silva Lagos-Cortes Assis
CPF:



Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva
CPF:

1,99MB / 1000,04MB (0,20%)

**Data:** Thu, 14 Aug 2014 17:24:22 -0300 (BRT)**De:** Cnpq <dabs@cnpq.br>**Para:** lavcordeiro@pq.cnpq.br**Cc:** coagr@cnpq.br, cgapb@cnpq.br, dabs@cnpq.br**Assunto:** CNPq - Resultado de Julgamento [200391/2014-3] - Ps Doutorado no Exterior - PDE

Esta mensagem foi escrita com um conjunto de caracteres diferente do seu. Se ela não for mostrada corretamente clique aqui para abrí-la em uma nova janela.

Nome: Luiz Augusto Vieira Cordeiro

Processo: 200391/2014-3

Modalidade: Pós-Doutorado no Exterior - PDE

Instituição: Institut National de la Recherche Agronomique Tours - França

Chamada: Pós Doutorado no Exterior - PDE

Prezado (a) Senhor(a),

Comunicamos que, com base na recomendação do Comitê de Medicina Veterinária, a Diretoria do CNPq aprovou a concessão da bolsa discriminada acima pelo período de 12 meses.

Para a implementação da bolsa é necessário preencher e realizar o envio eletrônico do Formulário de Dados Complementares de Bolsa no Exterior que se encontra disponível através da chave de acesso abaixo:

<http://efomento.cnpq.br/efomento/termo?token=8tW06708C6636442866081328833140>

Após o processamento do formulário de Dados Complementares, o CNPq lhe enviará mensagem eletrônica contendo uma chave de acesso para emissão do Termo de Concessão. O CNPq realizará o pagamento dos valores relativos à passagem aérea e auxílio instalação, após a assinatura eletrônica do Termo de Concessão pelo seu representante legal e a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Dados Complementares, se dará através do telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30, ou através do e-mail atendimento@cnpq.br. No caso de envio de email, solicitamos que sejam incluídos na mensagem nome completo, CPF e número do processo.

Por motivos de segurança o acesso ao link, exclusivo por processo, deverá ser feito através de e-mail institucional do CNPq (mesmo que o e-mail esteja redirecionado).

Atenciosamente,

Marcelo Marcos Morales

Diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde

dabs@cnpq.br



Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements

05 March 2014

Nadine GÉRARD, CR1, HDR
UMR 7247 INRA-PRC
37380 Nouzilly
02 47 42 77 88
nadine.gerard@tours.inra.fr

to

Luiz Cordeiro

Dear Mr Luiz Cordeiro,

I expect to welcome you in my lab for a postdoctoral stage with the aim to work on avian oviductal cells and SST in vitro, in order to better understand the sperm storage conditions. In hens, spermatozoa are kept several days in SST (until 3 weeks) and I am presently working on 2 lines of hens, one that stores spz for a long period (3 weeks) and the other for a shorter period (10 days). We would like to work out the in vitro conditions to keep SST in vitro, and study the spz storage.

Sincerely yours,

Nadine GERARD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro

E-mail: lavcordeiro@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Depto. Ciências Animais

Categoria Funcional: Professor Associado I

Tipo de Afastamento: Pós-doutoramento

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: 12/08 /2005 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: _____

Nível: Pós-doutoramento

Área de concentração: Ciências Agrárias

Prazo previsto para realização do curso: Início 01/12/2014 Término: 01/12/2015

Instituição de realização do Curso: Institut National de la Recherche Agronomique (INRA),
Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements

Cidade: Tours _____ **Estado:** _____ **País:** França

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 19/08/2014

Assinatura do requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Prof Dr. Moacir Franco de Oliveira, matrícula SIAPE 2206331, comprometo-me a assumir a disciplina Anatomia dos Animais Domésticos (ANI0016), ministradas pelo Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro, durante o período de seu afastado para pós-doutoramento no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA), Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements*, na Cidade de Tours, França, no período de 01/12/2014 a 01/12/2015.

Mossoró, 13 de outubro de 2014

Prof Dr. Moacir Franco de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA

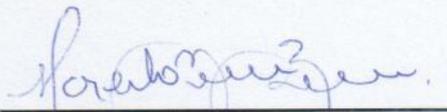
TERMO DE COMPROMISSO

Os docentes Prof Dr. José Domingues Fontenele Neto, matrícula SIAPE 1181653, e Prof. Dr. Marcelo Barbosa Bezerra, matrícula SIAPE 1305260, comprometem-se a ministrar a disciplina Histologia e Embriologia (ANI0004), de responsabilidade do Prof. Dr. Luiz Augusto Vieira Cordeiro, durante o período de seu afastado para pós-doutoramento no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA), Unité Mixte de Recherche de Physiologie de la Reproduction et des Comportements*, na Cidade de Tours, França, no período de 01/12/2014 a 01/12/2015.

Mossoró, 13 de outubro de 2014



Prof Dr. José Domingues F. Neto



Prof. Dr. Marcelo Barbosa Bezerra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS



DESPACHO

Assunto: Afastamento do País

A **Chefia do Departamento de Ciências Animais**, conforme decisão favorável em assembleia docente do departamento de Ciências Animais – DCAN, autoriza o servidor docente **Luiz Augusto Vieira Cordeiro**, SIAPE 1506724, a ausentar-se do país, no período de 01 de dezembro do ano de 2014 a 01 de dezembro do ano de 2015, para cursar Pós-doutorado

Assim, encaminhamos este processo ao gabinete da reitoria, para providências.

Prof. Dr. Rodrigo Silva da Costa
Chefe - DCAN/UFERSA
Mat. SIAPE 1574667
Portaria UFERSA GAB Nº 0823/2014

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2014.

Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.003401/2014-59 trata de um pedido de afastamento do professor **Luiz Augusto Vieira Cordeiro**, pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAn) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral na área de Reprodução Animal no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA)* em Tours/França, no período de 01/11/2014 a 01/11/2015 com bolsa de estudos do CNPq (folha007).

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar seu estágio Pós-Doutoral na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral do Prof. **Luiz Augusto Vieira Cordeiro** vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAn (folha 016),

CONSIDERANDO o parecer favorável do INRA (007),

CONSIDERANDO a aprovação da concessão de uma bolsa no Exterior (CNPq) (folhas 007),

CONSIDERANDO a anuência de três professores do DCAn que irão assumir as atividades laborais do solicitante (folhas 014 e 015),

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do Prof. **Luiz Augusto Vieira Cordeiro** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral sob a supervisão do Prof. Dr. Nadine Gerard (INRA) em Reprodução Animal no *Institut National de la Recherche Agronomique (INRA)* em Tours/França.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003401/2014-59
Interessado : Luiz Augusto Vieira Cordeiro
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar Pós-doutoramento na França, formulado pelo servidor docente **LUIZ AUGUSTO VIEIRA CORDEIRO** pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. Ressaltamos que o pleito tem fundamento legal na Lei nº 8.112/1990, artigos 95 (que trata do afastamento para estudo ou missão no exterior) e 96-A (que discorre sobre o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país), alterado pela Lei nº 12.772/2012, para os casos de afastamentos de docentes.

04. Desse modo, a lei que dispõe sobre plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

05. Por sua vez, o Art. 95 da Lei nº 8.112 discorre que “*o servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal*”. Sobre isso, ressaltamos que a portaria MEC nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009, subdelegou a competência aos reitores de Universidades Federais, para autorizar o afastamento de seus servidores para o exterior.

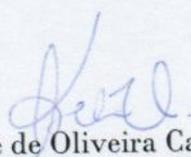


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que o servidor atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.

07. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcanti
Pró-Reitora

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Luiz Augusto Vieira Cordeiro** de afastamento com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral na área de Reprodução Animal no *Institut National de la Recherche Agronomique* (INRA) em Tours/França. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Animais - DCAN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados- SOC**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 24/Outubro/ 2014.

Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) SOC/CONSUMO
Para: Aprovação
Data: 24/10/2014

José de Almeida de Mates
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 112/2013, de 20 de agosto de 2013.

Autoriza o afastamento integral da servidora docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves para cursar Doutorado na Universidade Americana, no Paraguai.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **18ª Reunião Extraordinária de 2013**, realizada no dia 20 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo 23091.001574/2013-51;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da servidora docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves para cursar Doutorado na Universidade Americana, no Paraguai, por 1 (um) ano, contado a partir desta data.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 20 de agosto de 2013.

Francisco Odolberto de Araújo

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves

E-mail: milagres@bol.com.br Departamento/Setor: _____

Categoria Funcional: Docente: Técnico-Administrativo: ()

Tipo de Afastamento: Integral: Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (13) Anos

Início de Exercício no Cargo: 09/08/2009 Total: 5 ano(s) _____ mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO:

Nível: Especialização () Mestrado Doutorado Pós-Doutorado ()

Área de concentração: _____

Liberação inicial: Início 20/08/2013 Término: 19/08/2014

Período solicitado para liberação: Início 20/08/2014 Término: 20/08/2016

Período concedido: Início 1/1 Término: 1/1

Síntese da justificativa do requerimento de renovação: _____

ANEXAR

I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador

II – Relatório Semestral de acompanhamento (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

Data: 23/08/2014

Maria dos Milagres F. Diniz Chaves
Assinatura do requerente

Justificativa de Renovação de afastamento



Eu, Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, matrícula SIAPE 1639625 portadora encontro-me regularmente matriculada na Univerdad Amercinana em Assunção- Paraguai no curso de Doutorado em Educação e venho através desta , solicitar renovação do afastamento integral tendo em vista a necessidade de estar presente para cursar as 5 (cinco) disciplinas que restam pagar para conclusão das disciplinas obrigatórias e optativas exigidas no currículo da mesma .

O indeferimento deste afastamento resulta em desistência do curso de doutorado em Educação em vigor, no tocante a obrigatoriedade da presença para curso das mesma. Significando que a solicitante também não poderá se responsabilizar por ressarcir o erário uma vez, que não foi dado a oportunidade de concluir a pós-graduação stricto sensu em processo.

Também esclareço o desejo e a necessidade de se concluir o doutorado para que possa ser mais efetiva e desempenhe melhor trabalho nessa instituição de ensino que a cada dia, se qualifica e se inova mais.

Agradeço desde já a atenção e oportunidade.

Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves

Maria do Milagres Fernandes Diniz Chaves



UNIVERSIDAD
AMERICANA
Entre las mejores de Latinoamérica

Justificativa

El alumna Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, com DNI 145568998, asistió con regularidad a mi classes de seminário de tese I, e II durante el curso jun 2013-jun 2014. La brilhantez de su trabajo fue excepcional. Su aportación al resto de compañeros resultó notabilíssima. Maria dos Milagres tiene una gran capacidad de trabajo, asimila com facilidad los contenidos que se le explican y reflexiona com agudeza y criterio personal acerca de ellos. Durante mis clases pude constatar que su interés y curiosidade intelectual son enormes. Además de desenvuelve com soltura em inglês.

Por todo ello, considero que Maria dos Milagres está plenamente preparada para ingresarse no estagio de la pesquisa e escriptura di su tese, pero que dispone de uma habilidade poco frecuente en el ejercicio de la escriptura y de una madurez muy notable en la pesquisa.

Assunción , 19 de julio de 2014.

Cecília Silveira

Orientadora



UNIVERSIDAD
AMERICANA
Entre las mejores de Latinoamérica



CONSTANCIA

El Decano de la Facultad de Postgrado de la Universidad Americana hace constar que el/la Señor/a **MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ CHAVES**, con documento de se halla inscripto como alumno/a del Programa "DOCTORADO EN CIENCIAS DE LA EDUCACION" en esta Alta Casa de Estudios Superiores.

El módulo cursado son los siguientes:

- ESTUDIO ORIENTADO V
- SEMINARIO TEMÁTICO VI: MOVIMIENOS SOCIALES EN LA EDUCACIÓN
- SEMINARIO TEMÁTICO IV: EL MERCOSUR EDUCACIÓN: SISTEMADE EDUCACIÓN Y SU EVOLUCIÓN.
- SEMINARIO TEMÁTICO III: POLÍTICA SOCIAL Y EDUCACIONAL.
- SEMINARIO TEMÁTICO IV-EL MERCOSUR EDUCACIÓN: SISTEMA DE EDUCACIÓN Y SU EVOLUCIÓN.

El programa se realiza en la Universidad Americana de Asunción – Paraguay, durante el periodo académico de julio hasta diciembre de 2013.

Se expide la presente constancia a pedido del/la interesado/a y para los fines que hubiere lugar, en Asunción, capital de la República del Paraguay, a los veintisiete días del mes de enero del año dos mil catorce.

Ing. Luis Retamozo
Decano de la Facultad de Postgrado



network of
AMERICAN UNIVERSITIES™

www.uamericana.edu.py

SEDE CENTRAL ASUNCIÓN

Av. Brasilia 1100
Tels.: (021) 28 88 250/3
Email: atencion.alumno@uamericana.edu.py

SEDE CIUDAD DEL ESTE

Avda. Mcal. Estigarribia esq. Cap. Brizuela.
Tels.: (061) 500106 / 508549
Email: uacde@uacde.edu.py

SEDE ENCARNACIÓN

Mcal. Estigarribia 1269 c/ 14 de Mayo
Tel: (071) 209 097
encarnacion@uamericana.edu.py



UNIVERSIDAD
AMERICANA
Entre las mejores de Latinoamérica



CONSTANCIA

El Decano de la Facultad de Postgrado de la Universidad Americana hace constar que el/la Señor/a **MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ CHAVES**, con documento de se halla inscripto como alumno/a del Programa **"DOCTORADO EN CIENCIAS DE LA EDUCACION"** en esta Alta Casa de Estudios Superiores.

El módulo cursado son los siguientes:

- * CIENCIAS, TECNOLOGÍA, EDUCACIÓN Y SOCIEDAD.
- * SEMINARIO TEMATICO I: EDUCACIÓN PARA LA DIVERSIDAD.
- * ESTUDIO ORIENTADO IV.
- * ESTRATEGIA DEL PENSAMIENTO CRITICO EN LA PESQUISA CIENTIFICA.

El programa se realiza en la Universidad Americana de Asunción – Paraguay, durante el periodo académico de enero hasta julio de 2014.

Se expide la presente constancia a pedido del/la interesado/a y para los fines que hubiere lugar, en Asunción, capital de la República del Paraguay, a los veintinueve días del mes de julio del año dos mil catorce.

Ing. Luis Retamozo
Decano de la Facultad de Postgrado



www.uamericana.edu.py

SEDE CENTRAL ASUNCIÓN

Av. Brasilia 1100
Tels.: (021) 28 88 250/3
Email: atencion.alumno@uamericana.edu.py

SEDE CIUDAD DEL ESTE

Avda. Mcal. Estigarribia esq. Cap. Brizuela.
Tels.: (061) 500106 / 508549
Email: uacde@uacde.edu.py

SEDE ENCARNACIÓN

Mcal. Estigarribia 1269 c/ 14 de Mayo
Tel: (071) 209 097
encarnacion@uamericana.edu.py



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

PARECER

Acerca do Processo nº 23091.001574/2013-51, da requerente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves, referente a renovação de seu Afastamento para cursar Doutorado fora do País, resolve

DEFERIR o pedido de Afastamento da solicitante levando em consideração o decidido em votação na Sétima Reunião Ordinária com os Docentes de Caraúbas, ata anexa, realizada no dia 16 de setembro de 2014. Com um quórum de 27 (vinte e sete) votos a favor, 13 (treze) abstenções e 3 (três) votos contra, dos 43 (quarente e três) docentes presentes na reunião, ficou decidido a aprovação do pedido da requerente.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edna Rocha'.

Edna Lúcia da Rocha Linhares

Diretora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001574/2013-51 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento da professora **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves**, pertencente ao Campus Caraubas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar o curso de doutorado em Educação na Universidad Americana em Assunção, Paraguai

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a atuação dela em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável da diretora do Campus (folha 014 e 055),

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 24, de 05 fevereiro de 2013, que dispõe sobre a disponibilidade de vagas de até quatro (4) professores substitutos para o referido Campus (folha 014 e 026),

CONSIDERANDO Declaração da **Universidad Americana** constando aprovação no processo seletivo para doutoramento na supracitada Universidade (folha 015),

CONSIDERANDO que a solicitante apresentou os módulos cursados no doutorado entre 2013 e 2014 (folhas 053 e 054)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** a **RENOVAÇÃO** do afastamento da Prof^a **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de cursar seu Doutorado em Educação na Universidad Americana, em Assunção - Paraguai, no período solicitado, conforme consta no Processo (folha 049).

Mossoró (RN), 13 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.001574/2013-51
Interessado : Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral para cursar doutorado no Paraguai, formulado pela servidora MARIA DOS MILAGRES FERNANDES DINIZ CHAVES.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. Ressaltamos que o pleito tem fundamento legal na Lei nº 8.112/1990, artigos 95 (que trata do afastamento para estudo ou missão no exterior) e 96-A (que discorre sobre o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país), alterado pela Lei nº 12.772/2012, para os casos de afastamentos de docentes.

04. Desse modo, a lei que dispõe sobre plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

05. Por sua vez, o Art. 95 da Lei nº 8.112 discorre que “o servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal”. Sobre isso, ressaltamos que a portaria MEC nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009, subdelegou a competência aos reitores de Universidades Federais, para autorizar o afastamento de seus servidores para o exterior.

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que a servidora atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de outubro de 2014

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado no Exterior em Educação da Universidade Americana em Asunción - Paraguai e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Campus de Caraúbas, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004121/2014-68

Cadastrado em 14/10/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR

E-mail:

Identificador:

1314726

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO DO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO DO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

Antônio Francisco Pereira
 Ufersa - Chefe do Setor de
 Protocolo Geral/DIAP
 Mat. SIAPE 396246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/10/2014	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS (11.01.02.01.05)		
23/10/14	Coord - Reitoria		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Raimundo Alves Barrêto Júnior

E-mail: barreto@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Ciências Animais

Categoria Funcional: Professor Adjunto IV

Tipo de Afastamento: Total

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 14 **mês:** 07

Início do Exercício no Cargo: 10/03 /2000 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Programa de Pós-graduação em Biociências

Nível: Pós doutorado

Área de concentração: Ciências Biológicas II

Prazo previsto para realização do curso: Início 15/11/2014 **Término:** 15/11/2015

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal do Oeste do Pará

Cidade: Santarém **Estado:** Pará **País:** Brasil

ANEXAR

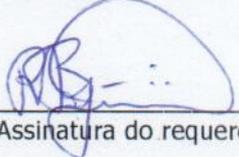
I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 10/10/2014


Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, **Raimundo Alves Barrêto Júnior**,

matrícula siape nº 1314726, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de **Pós-doutorado**, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 10 de outubro de 2014.

Raimundo Alves Barrêto Júnior

Talyta Lins Nunes

CPF: _____

Maria Rociene Abrantes

CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA
UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Sidnei Miyoshi Sakamoto, Cpf: [REDACTED] matrícula siape: 144720, comprometo-me a assumir as disciplinas Semiologia veterinária e Anatomia e fisiologia comparada dos animais domésticos, ministradas pelo professor Raimundo Alves Barrêto Júnior, no período em que o mesmo estiver afastado para cursar pós-doutorado na Universidade Federal do Oeste do Pará (15/11/2014 a 15/11/2015).

Mossoró, 13 de outubro de 2014

Prof. Dr. Sidnei Miyoshi Sakamoto



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
BR 110 - Km 47 Bairro Pres. Costa e Silva
CEP 59625-900, Mossoró - Rio Grande do Norte
Tel.: 05584-33151760, e-mail: dcan@ufersa.edu.br



UFERSA
UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Mossoró, 13 de outubro de 2014

MEMO PESSOAL Nº 016/2014

DO: Prof. Raimundo Alves Barrêto Júnior

PARA: Prof. Dr. Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais

Venho solicitar meu afastamento para cursar pós-doutorado na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, em Santarém-PA, conforme documentação anexa.

Sem mais para o momento, deste já agradecemos a atenção dispensada, e estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Prof. Raimundo Alves Barrêto Júnior



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à D.C.A.N.
_____ de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 14 / OUT / 20 14

Antonio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral/DIAP
Mat. SIAPE 396246

Servidor Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

Ofício n.º 07/2014/PPGBIO

Santarém, 15 de Outubro de 2014

Ao Professor Raimundo Alves Barrêto Júnior

Assunto: **Convite para programa de pós-doutoramento vinculado ao programa de pós-graduação em Biociências.**

Prezado Senhor

Conforme contato anterior, vimos renovar o interesse em que vossa senhoria realize Pós-Doutorado no programa de Biociências da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de novembro de 2014 a novembro de 2015.

Ressaltamos a importância do projeto de pesquisa "**MONITORAMENTO ECOTOXICOLÓGICO DE ÁREAS DE EXPLORAÇÃO MINERAL NA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARÁ POR MEIO DE MODELOS ANIMAIS AQUÁTICOS**" a ser desenvolvido vinculado ao seu plano de trabalho e no qual contamos com sua participação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Humberto Hamad Minervino
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Biociências
Universidade Federal do Oeste do Pará
Portaria nº1.521 de 30 de junho de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS



DESPACHO

Assunto: Afastamento para Pós-doutorado

A **Chefia do Departamento de Ciências Animais**, conforme decisão favorável em assembleia docente do departamento de Ciências Animais – DCAN, autoriza o servidor docente **Raimundo Alves Barreto Júnior**, SIAPE 1314726, a ausentar-se das atividades laborais, no período de 15 de novembro do ano de 2014 a 15 de novembro do ano de 2015, para cursar Pós-doutorado

Assim, encaminhamos este processo ao gabinete da reitoria, para providências.

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2014.

Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO NO PAIS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004121/2014-68 trata de um pedido de afastamento do professor **Raimundo Alves Barreto Junior** pertencente ao Departamento de Ciências Animais (DCAn) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral no Programa de Biociências (PPGBIO) na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Pará, no período de 15/11/2014 a 15/11/2015.

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar seu estágio Pós-Doutoral na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que o estágio pós-doutoral do Prof. **Raimundo Alves Barreto Junior** vai contribuir significativamente para a melhoria das suas atividades acadêmicas desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAn (folha 026),

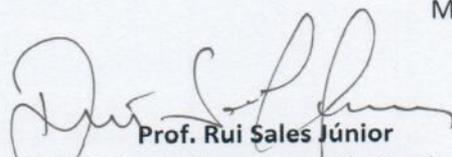
CONSIDERANDO o parecer favorável do PPGBIO (025),

CONSIDERANDO a anuência de professor do DCAn que irá assumir as atividades laborais do solicitante (folha 022),

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento integral do Prof. **Raimundo Alves Barreto Junior** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral sob a supervisão do Prof. Dr. Antonio Humberto Hamad Minervino, no PPGBIO da Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Pará, no período de 15/11/2014 a 15/11/2015.

Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.


Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.004121/2014-68
Interessado : Raimundo Alves Barreto Junior
Assunto : Afastamento Integral para Cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pelo servidor **RAIMUNDO ALVES BARRETO JUNIOR**.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

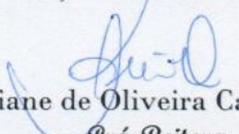
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 20 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 22 de outubro de 2014.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Raimundo Alves Barreto Junior** de afastamento com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral no Programa de Biociências (PPGBIO) na Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Pará. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Animais - DCAN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Jailma Suerda S. de Lima

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

REITORIA
Protocolo Setorial



Nesta data faço remessa deste processo à PROGEPE
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 24 / outubro / 20 14

Carolyns Oliveira Souza
Secretária Executiva da Reitoria

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-Reitoria. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

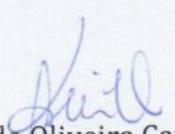


Processo: 23091.004121/2014-68
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto: Afastamento para cursar Pós Doutorado no País

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 033/2013, de 27 de fevereiro de 2013.

Autoriza o afastamento integral da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária de 2013**, realizada no dia 27 de fevereiro,

CONSIDERANDO o Processo 23091.005413/2012-56;

CONSIDERANDO o Parecer CONSEPE/UFERSA Nº 005/2013, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral da servidora docente Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A autorização do afastamento estende-se de março de 2013 a março de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2013.


José de Arimatea de Matos

Presidente



REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: <u>Yaskara Ygana Menezes Pinto Fernandes</u>	Matricula SIAPE: <u>158610</u>
Endereço: _____	
E-mail: <u>yaskaramenezes@ufersa.edu.br</u>	
Cargo/Emprego/Função: <u>Professora</u>	Código/Nível/Referência: _____
Localização: <u>DCEN</u>	
Tipo de Vínculo com a UFERSA:	
<input checked="" type="checkbox"/> Servidor(a) Ativo(a) <input type="checkbox"/> Aposentado(a) <input type="checkbox"/> Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) _____ <input type="checkbox"/> Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): _____	
OBJETIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE <input type="checkbox"/> AFASTAMENTO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> REMOÇÃO <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA <input checked="" type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE: _____
DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO	
<p><u>Retornar as atividades acadêmicas devido ao nascimento do filho, Paulo Emanuel, no dia 08/02/2014.</u></p>	
Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.	
Data: <u>08/02/14</u>	<u>Yaskara Y. M. P. Fernandes</u> Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).

REQUERIMENTO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: YÁSKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES	Matricula SIAPE: 1586101
Cargo/Emprego/Função: PROFESSORA	Código/Nível/Referência: 2
Lotação: EN	

Tipo de Vínculo com a UFRSA:

- Servidor(a) Ativo(a)
 Aposentado(a)
 Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante
 Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____
 Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____

OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | <input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE: |

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

Solicito a renovação para afastamento do Doutorado no Programa de Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica e Computação - UFRN

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 03/09/2014

Yáskara Y. M. P. Fernandes
Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes:

E-mail: yaskaramenescal@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCEN

Categoria Funcional: Docente: (X) Técnico-Administrativo: ()

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 27/01/2009 **Total:** 5 ano(s) 6 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Engenharia Elétrica e Computação

Nível: Especialização () Mestrado (X) Doutorado () Pós-Doutorado ()

Área de concentração: Informática na Saúde

Liberação inicial: Início 20 / 02 / 13 Término: 20 / 02 / 14

Período solicitado para liberação: Início 15 / 09 / 14 Término: 15 / 09 / 15

Período concedido: Início / / Término: / /

Síntese da justificativa do requerimento de renovação: Solicito a renovação para o afastamento do doutorado, pois durante um ano de afastamento conclui as disciplinas e créditos e agora a renovação será concedida para a pesquisa propriamente dita e assim, a defesa da qualificação.

ANEXAR

I – Justificativa de requerimento assinada também pelo Orientador

II – Relatório Semestral de acompanhamento (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)

Data: 15 / 09 / 2014

Yáskara Menescal
Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

O Departamento de Ciências Exatas e Naturais abrange três Cursos de Graduação: ciência da computação, física e matemática. Do Curso de Computação contamos com um grupo de 19 Professores, dos quais 10 são Mestres, assim, demonstra um contingente a ser qualificado a nível de Doutorado. O Curso de computação trabalha tanto com a graduação como a Pós-Graduação, Mestrado em Ciência da Computação. Desse modo, o doutoramento em Engenharia Elétrica e Computação na UFRN visa manter e aprimorar a dinâmica da pesquisa em computação, visando qualificar o profissional, não apenas para melhor desempenho de suas funções, mas também proporcionando iniciação ao trabalho de pesquisa de alto nível. Dessa forma, fortalecendo o quadro de Professores da UFERSA tanto em nível de graduação como de Pós-graduação, melhorando assim, a qualidade de ensino e pesquisa.

A instituição ao qual pretendemos realizar o Doutorado é a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, tendo sua colocação em 14^o entre as melhores Universidades do país. O ensino da pós-graduação da UFRN tem como objetivo a formação de docentes, pesquisadores e profissionais de alto nível. Abrange Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização, Aperfeiçoamento e Residência Médica). Conta, atualmente, com 43 (quarenta e três) Cursos de Mestrado, 24 (vinte e quatro) Cursos de Doutorado, cerca de 60 (sessenta) Cursos de Especialização e 21 (vinte e um) Programas de Residência Médica, exercendo assim, um forte impacto na formação de recursos competentes para atuação em ciência e tecnologia. Sendo o Programa de pós-graduação em engenharia elétrica e computação ao qual pretendo cursar o doutorado, a área de concentração engenharia da computação.

Estamos desenvolvendo uma arquitetura tecnológica voltada para melhoria de atenção à saúde que possibilite a integração e monitoramento das informações de saúde do paciente com nível de qualidade de tratamento. De forma que, estas informações gerem subsídios para pesquisa médica, gestão e planejamento de ações de atenção à saúde através do prontuário eletrônico do paciente, visando ações de cuidados a saúde do paciente de maneira coordenada e integrada dispondo o bem-estar do mesmo. A arquitetura é denominada Tecnologia Móvel para a Saúde Comunitária (TMSC), a mesma adapta e integra aplicações de software que coletam dados móveis, registros eletrônicos e resposta de voz interativa, além de, calcular o próximo horário de atendimento para cada paciente e, quando o cuidado é devido, notifica o paciente aos agentes comunitários de saúde (ACS). Também automatiza a agregação do estado de saúde e entrega de serviços de saúde para relatórios de rotina. Esse trabalho se enquadra no grupo de pesquisa de Engenharia de Software ao qual faço parte do mesmo.



No decorrer do doutorado foram concluídas as disciplinas obrigatórias, e assim, o trabalho se encontra no estágio da pesquisa propriamente dita que demanda de tempo para que a defesa da qualificação seja efetivada.

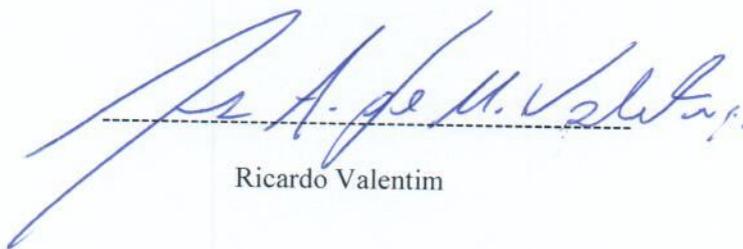
Assim, solicito a renovação do afastamento para minha qualificação permitindo dessa maneira, quanto título de doutora me for concedida, levar meu trabalho adiante com nível mais elevado de conhecimento, de forma a pensar em novos desafios e projetos, em benefício dessa Universidade que contará com um Departamento mais qualificado.

Yáskara Y. M. P. Fernandes

Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes



De acordo com o desempenho da aluna Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes como podemos observar no histórico escolar, a mesma vem executando um bom trabalho. Dessa forma, solicito a renovação para continuidade ao seu doutoramento.



Ricardo Valentim



Portal do Discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 08/08/2014 14:53

**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Período Letivo: **2014.2** Nível: **DOUTORADO**
 Matrícula: **2013100508** Vínculo: **REGULAR**
 Nome: **YÁSKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES**
 Programa: **PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO**
 Nível: **DOUTORADO**
 Área de Concentração: **ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**
 Orientador: **RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM**

TURMAS MATRICULADAS: 0**ATIVIDADES MATRICULADAS: 1**

Cód.	Componentes Curriculares/Docentes	Turma	Status	Horário
EEC3006	EXAME DE QUALIFICACAO DE DOUTORADO I	--	MATRICULADO	--

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação **5ef57e1d85**

SIGAA | Superintendência de Informática - (84) 3215-3148 | Copyright © 2006-2014 - UFRN - sistemas9b.info.ufrn.br.sistemas9bi1



PARECER 11/2014 DCEN

O Departamento de Ciências Exatas e Naturais se reuniu no dia 17 de setembro de 2014 para apreciar e deliberar sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, feita pela professora **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** através do processo número 23091.005413/2012-56.

Considerando que as disciplinas da professora estão cobertas por um dos professores substitutos que o departamento dispõe no momento, e o desempenho satisfatório apresentado pelo professor em seu primeiro ano, o departamento se posicionou favoravelmente a renovação do afastamento da professora por mais um ano (a contar a partir de 15 de setembro de 2014).

Mossoró-RN, 17 de setembro de 2014


Judson Santos Santiago
Chefe do DCEN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005413/2012-56 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento da professora **Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes**, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal - RN.

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para dar continuidade aos seus estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pela requerente vai aumentar a atuação dela em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCEN (folha 04 e 35),

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009 - Seção V - *Do afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

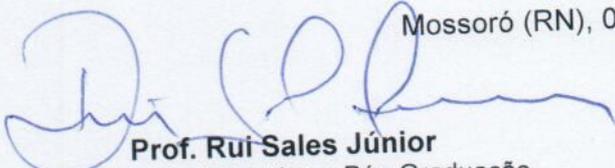
Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009)

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e **4 (quatro) anos para doutorado**, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

CONSIDERANDO que o Docente solicitante ingressou na UFERSA em **27 de janeiro de 2009**, motivo pelo qual, **em 27 de Janeiro de 2013**, haverá atendido o que consta na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009 – Seção V - *Do afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País*.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL a RENOVAÇÃO** do afastamento integral da Profª Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal – RN, no período solicitado, conforme consta no Processo (folha 28).


Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.005413/2012-56
Interessado : Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento para renovação de afastamento integral para cursar Doutorado no país, formulado pela servidora YASKARA YGARA MENESCAL PINTO FERNANDES.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Também é válido mencionar que a servidora supramencionada fez jus a concessão de afastamento para doutorado entre os períodos de março de 2013 a março de 2014, e da licença a maternidade no período de fevereiro a agosto de 2014. Por sua vez, o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, no seu Art. 9º Parágrafo Único, inciso II, discorre que: *“Somente serão autorizados os afastamentos para treinamento regularmente instituído quando o horário do evento de capacitação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, observados os seguintes prazos: II - até quarenta e oito meses, para doutorado”*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que a servidora atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.

07. **Diante disto**, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pela interessada supramencionada. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de outubro de 2014.

Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 16 de outubro de 2014

PARECER

Analisando a solicitação feita pela Professora **Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes** de renovação de afastamento com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.004270/2014-27

Cadastrado em 17/10/2014



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MICHELE NOBREGA ELALI

E-mail:

MICHELE@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

1103340

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.9 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

Assunto Detalhado:

A DOCENTE REQUER O AFASTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE SUA TESE DE DOUTORADO, ETAPA FINAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, NA ESPANHA, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DE MARÇO DE 2015.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

JARLENE FABIANA LIMA DE MORAIS

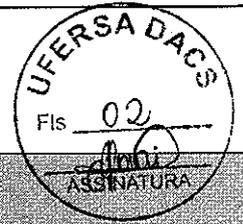
Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/10/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
31/10/14	Coord - Retorno		

REQUERIMENTO



IDENTIFICAÇÃO

Nome: MICHELE NÓBREGA ELALI Matricula SIAPE: 1103340

Cargo/Emprego/Função: PROFESSORA ASSISTENTE I - MAGISTÉRIO SUPERIOR Código/Nível/Referência:

Lotação: ... CS - CAMPUS MOSSORÓ

Tipo de Vínculo com a UFERSA:
 Servidor(a) Ativo(a) Aposentado(a) Professor(a) Substituto(a), Temporário(a) ou Visitante
 Beneficiário de Pensão Civil do(a) Servidor(a) ____
 Beneficiário de Pensão Alimentícia do(a) Servidor(a): ____

OBJETIVO DO REQUERIMENTO

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | <input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> AFASTAMENTO | <input type="checkbox"/> PENSÃO CIVIL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE LICENÇA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO FUNCIONAL |
| <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA | <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO | <input type="checkbox"/> REMOÇÃO |
| <input type="checkbox"/> EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO | <input type="checkbox"/> REVISÃO DE APOSENTADORIA |
| <input type="checkbox"/> INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO | <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFIQUE: |

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

AFASTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DA TESE DOUTORAL. DOUTORANDA DESDE 2011 NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA-ES.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Data: 10/10/2014

Michele Nobrega Elali
Assinatura do Servidor/Requerente

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar documentação comprobatória (se for o caso);
3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



ILUSTRÍSSIMA SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

MICHELE NÓBREGA ELALI, Professora do Magistério Superior da Universidade Federal Rural do Semi-árido, com matrícula SIAPE nº 1103340, vem, *oportuno tempore*, nos termos da Resolução nº 009/2013 do CONSUNI/UFERSA, de 08 de novembro de 2013, com respeito e acatamento sempre demonstrados, à presença de Vossa Senhoria, requerer afastamento, pelo período de 20 de março de 2015 a 20 de setembro de 2015, para proceder com a elaboração de sua tese de Doutorado, etapa final do Curso de Doutorado em Direito Privado Patrimonial na Universidade de Salamanca, na Espanha, que encontra-se matriculada desde o ano de 2011, fazendo prova, através dos documentos que acompanham este pedido, de que preenche todos os requisitos a tanto necessários à sua concessão, consoante razões a seguir aduzidas.

I – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO

A requerente, desde 2011, realiza Curso de Doutorado em Direito Privado Patrimonial na Faculdade de Direito da Universidade de Salamanca, na Espanha, estando atualmente na fase de elaboração de tese doutoral.

Esta etapa notabiliza-se essencialmente pela realização de profunda pesquisa científica e desenvolvimento de exaustivo trabalho dissertativo com a técnica, análise e inovação que a confecção de uma tese de doutorado requer. Para tanto, a requerente necessita afastar-se de suas atividades acadêmicas.

Resta evidente que há interesse da UFERSA, pois, esta, se beneficiará sobremaneira com ganhos à atividade acadêmica e a excelência no ensino ao contar com mais um docente qualificado, um Doutor, com título obtido numa das mais renomadas universidades do mundo, com oitocentos anos de tradição. A elevação do nível intelectual dos professores contribui, direta e sensivelmente, para a maior qualidade do magistério que exercem. Um curso de doutorado, principalmente realizado em um país europeu, aguçam, inegavelmente, a concepção de mundo, a visão holística e o intercâmbio de ideias exigidas no cotidiano de qualquer professor.

Ademais, dentre os professores de Direito Privado no curso de Direito, atualmente, o único professor afastado, qual seja, Rafael Lamera Cabral, regressará ao momento do afastamento desta requerente, março de 2015, e, considerando a antecedência com que pleiteia, resta alternativa ainda a contratação de professor substituto ou remanejamento de professores do quadro para assumir as disciplinas.



Há de se ressaltar que o atendimento a este afastamento é de caráter urgente, considerando que, conforme se nota do regulamento próprio em anexo, seu prazo máximo para conclusão do Doutorado se aproxima uma vez que possui duração máxima de cinco anos e esta requerente acaba de formalizar sua última matrícula na instituição em referência.

Por outro lado, a negativa do almejado afastamento somente redundará em prejuízo à Professora requerente e à Administração Pública, dados a onerosidade e o dispêndio de tempo e desgaste que o processo seletivo, ingresso e o novo curso de doutorado demandarão.

Há de ressaltar, ainda, que o art. 1º da Resolução nº 009/2013 – CONSUNI/UFERSA, de 08 de novembro de 2013, respalda o pedido e autoriza o afastamento de docente, para realizar curso de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil e no Exterior.

Dessume-se que a Requerente cumpre a todos os requisitos de concessão do pedido de afastamento para realização de etapa significativa do curso de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior estrangeira.

II – REQUERIMENTO FINAL

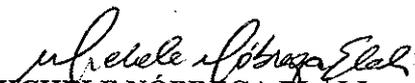
Por tudo isso, postula a requerente o deferimento do pedido de afastamento, no período de 20 de março de 2015 a 20 de setembro de 2014, para realizar etapa fundamental do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Salamanca-ES em desenvolvimento de sua tese doutoral.

São os termos em que, com os cumprimentos de sempre, requer deferimento.

Por fim, visando fundamentar o presente requerimento, encaminha em anexo os seguintes documentos:

- Declaração da coordenadora do curso e também diretora de tese do Doutorado em Direito Privado Patrimonial da Universidade de Salamanca da Requerente;
- Declaração do diretor da tese de Doutorado em Direito Privado Patrimonial da Universidade de Salamanca da Requerente;
- Certidão de matrícula no Programa de Doutorado em Direito Privado Patrimonial – Faculdade de Direito da Universidade de Salamanca desde 2011;
- Regulamento de Doutorado da Universidade de Salamanca.

Natal/RN, 10 de outubro de 2014.


MICHELE NÓBREGA ELALI

Professora Assistente I do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS-
UFERSA

J. S. M. B. R.



UNIVERSIDAD
DE SALAMANCA
Campus de Excelencia Internacional

1218
VIII CENTENARIO
2018



FRANCISCO RODRÍGUEZ RIVAS, Jefe de Sección de Estudios Oficiales de Máster y Doctorado de la Universidad de Salamanca,

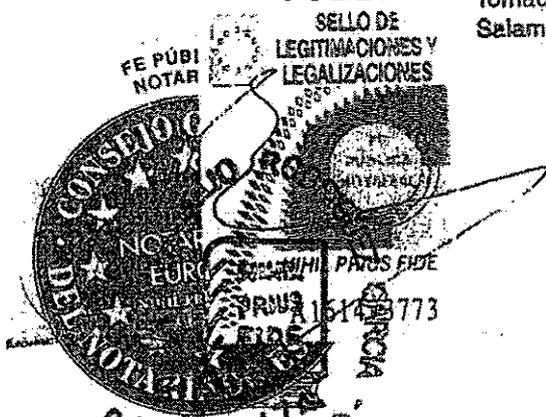
CERTIFICO: Que **MICHELE NOBREGA ELALI**, con número de [redacted] está matriculada para el curso académico 2011/12, en el periodo de elaboración de la Tesis Doctoral dentro del Programa de Doctorado "DERECHO PRIVADO PATRIMONIAL" impartido por el Departamento de Derecho Privado de esta Universidad.

Se hace constar también, que el curso académico 2011/12 comenzó el día 26 de septiembre de 2011 y finalizará el 21 de septiembre de 2012

Y para que conste a los efectos oportunos y a petición del interesado, expido la presente en Salamanca, a dieciocho de octubre de dos mil once.



YO, JULIO RODRIGUEZ GARCIA, NOTARIO DEL ILUSTRE COLEGIO DE CASTILLA Y LEÓN, CON RESIDENCIA EN SALAMANCA,
DOY FE: De que considero legítima la firma que antecede de **DON FRANCISCO RODRIGUEZ RIVAS**, con D.N.I. número **07833287-Q**; _____ por serme conocida y ser similar a la que habitualmente utiliza en sus escritos.
Tomada Nota Libro Indicador asiento N.º 2006.
Salamanca, a 19 OCT 2011



[Handwritten signature]



UNIVERSIDAD DE SALAMANCA



Fernando Carbajo Cascón

Doctor en Derecho.

Profesor Titular de Derecho Mercantil

Vicedecano de Docencia y Relaciones Institucionales

Facultad de Derecho de la Universidad de Salamanca

Campus Miguel de Unamuno s/n

37007 Salamanca (España)

Tlf: +34 923 29 44 41 (Ext. 1686)

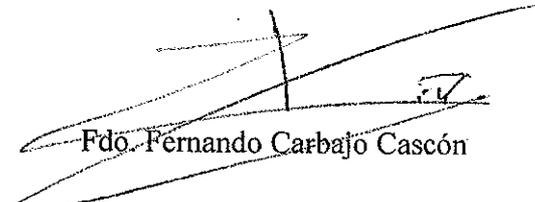
Mail: vic.docencia.der@usal.es

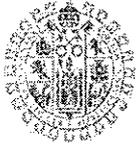
Por la presente CERTIFICO:

Que D^a Michele Nóbrega Elali, de nacionalidad brasileña, N^o de Pasaporte ha superado con éxito todos los créditos del programa Máster en Derecho Privado Patrimonial por la Universidad de Salamanca, lo cual da acceso al Doctorado sin necesidad de realizar más cursos específicos; estando matriculada desde el año 2011 en el Programa de Doctorado en Derecho Privado Patrimonial, a la espera únicamente de concluir, bajo mi dirección, la Tesis Doctoral que lleva por título "*El contrato estimatorio. Análisis de la figura en el contexto jurídico-económico actual*".

Y para que así conste, lo fecho y firmo

En Salamanca, a 20 de mayo de 2014


Fdo. Fernando Carbajo Cascón



UNIVERSIDAD
DE SALAMANCA

CAMPUS DE EXCELENCIA INTERNACIONAL



María José Vaquero Pinto, Coordinadora del Doctorado en Derecho Privado Patrimonial de la Universidad de Salamanca,

HACE CONSTAR

Que D^a. **Michele Nobrega Elali**, está matriculada en el Doctorado en Derecho Privado patrimonial de la Universidad de Salamanca desde el año 2011, teniendo cursados los créditos obligatorios, estando pendiente la finalización y defensa de su Tesis Doctoral.

Para que surta los efectos oportunos, lo hago constar, en Salamanca, a 20 de mayo de 2014.

Fdo: María José Vaquero Pinto
Coordinadora del Doctorado en Derecho Privado Patrimonial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 126/2014 - PROGEPE (11.01.04)
(Identificador: 201428293)

Mossoró-RN, 10 de Outubro de 2014.

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

Título: Disponibilidade de Professores Substitutos - Afastamentos para Qualificação no Exercício 2015

Prezado Chefe,

Considerando a análise feita por esta Pró-Reitoria diante da resposta apresentada por esse Departamento junto ao Memorando Eletrônico nº 105/2014 - PROGEPE, informamos que esta Unidade Acadêmica disporá para o exercício 2015, de pontuação suficiente à contratação de 16 (dezesesseis) professores substitutos em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para os casos de afastamentos de servidores docentes para qualificação.

Ressalta-se que, os casos de afastamentos dos docentes integrantes do DINTER - Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), estão fora da pontuação supramencionada. Essa situação, bem como outras possíveis substituições decorrentes de licenças saúde/gestante, etc., serão diligenciadas por esta PROGEPE.

Estaremos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

(Autenticado em 10/10/2014 18:43)
KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
PRÓ-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1568820

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PARECER DA CHEFIA DEPARTAMENTAL

A chefia do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais – DACS se manifesta ciente e de acordo acerca da solicitação de afastamento para Doutorado da **PROF^a. MICHELE NÓBREGA ELALI** no período compreendido entre 20 de março a 20 de setembro de 2015 para a elaboração de tese em Direito Privado Patrimonial, etapa final do seu Curso de Doutorado.

O pedido de afastamento da docente foi apreciado e homologado na 10^a Reunião Ordinária do DACS em 15 de outubro de 2014.

Mossoró, 16 de outubro de 2014.

Prof. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Chefe do Depart. de Agrotecnologia e Ciências Sociais
Prof. Adjunta II do DACS/UFERSA
Matrícula SIAPE 1781560

Prof^a Dr^a Ludimilla Carvalho S. de Oliveira
Chefe DACS/UFERSA
Portaria 0174/2013-UFERSA/CAB
SIAPE: 1781560



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): MICHELE NÓBREGA ELALI _____

E-mail: michele_elali@hotmail.com _____ **Departamento/Setor:** DACS _____

Categoria Funcional: Professora Assistente I – Magistério Superior _____

Tipo de Afastamento: Doutorado _____

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: 25/07/2014 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: DIREITO _____

Nível: SUPERIOR _____

Área de concentração: DIREITO PRIVADO _____

Prazo previsto para realização do curso: Início 20/03/2015 Término: 20/09/2015

Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE DE SALAMANCA _____

Cidade: SALAMANCA _____ **Estado:** Castela e Leão _____ **País:** Espanha _____

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) devidamente preenchido e assinado com testemunhas.

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 15/10/2014


Assinatura do requerente



3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: _____

Data da Reunião: 15/10/2014

Prof. Dr. Ludmila Carneiro de Oliveira
Chefe DACS UFERSA
Portaria 0174/2013-UFERSA/CAB
— SIAPE: 1781580

Chefe do Departamento/Setor

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente):

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Michele Nóbrega Elali, portadora do matrícula siape nº 1103340, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Direito, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

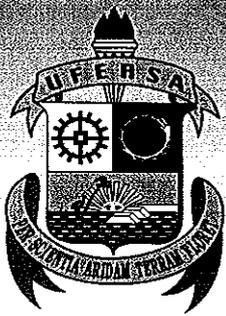
Mossoró (RN), 17 de outubro de 2014.



Michele Nóbrega Elali

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E
CIÊNCIAS SOCIAIS

CARIMBO



Nesta data faço remessa deste processo à PROPPG
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 17 / outubro / 2014

Janine Fabiana Lima de Moraes - 2115320

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial - DACS. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO EXTERIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004270/2014-27 trata do pedido de afastamento da professora **Michele Nobrega Elali**, pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DCAS) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Direito Privado Patrimonial na Universidade de Salamanca, Salamanca, Espanha.

A docente já cursou todas as disciplinas, necessitando sua liberação para concluir a pesquisa e redação de sua tese de doutorado (folha 003 e 004),

A docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de seis meses (folha 029), a contar de 20 de março de 2015.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a atuação dela em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em cursos de pós-graduação na UFERSA,

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAS (folhas 028 e 029),

CONSIDERANDO Declaração da Universidade de Salamanca constando que a supracitada professora esta em fase final de sua tese (folhas 018 e 019).

CONSIDERANDO que o DACS abrirá concurso pra professor substituto para a vaga da professora de acordo com memorando de disponibilidade de vagas enviado pela PROGEPE (folha 027).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da professora **Michele Nobrega Elali** de suas atividades acadêmicas na UFERSA com a finalidade de finalizar o curso de Doutorado em Direito Privado Patrimonial na Universidade de Salamanca, em Salamanca, Espanha no período de 20 de março a 20 de setembro de 2015.

Mossoró – RN, 21 de outubro de 2014.


Prof. Rui Sales Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.004270/2014-27
Interessado : Michele Nóbrega Elali
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação no Exterior

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado na Espanha, formulado pela servidora docente **MICHELE NÓBREGA ELALI** pertencente ao Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACs) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. Ressaltamos que o pleito tem fundamento legal na Lei nº 8.112/1990, artigos 95 (que trata do afastamento para estudo ou missão no exterior) e 96-A (que discorre sobre o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país), alterado pela Lei nº 12.772/2012, para os casos de afastamentos de docentes.

04. Desse modo, a lei que dispõe sobre plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

05. Por sua vez, o Art. 95 da Lei nº 8.112 discorre que “o servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal”. Sobre isso, ressaltamos que a portaria MEC nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009, subdelegou a competência aos reitores de Universidades Federais, para autorizar o afastamento de seus servidores para o exterior.

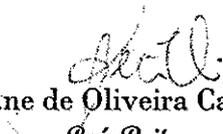


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Com base no exposto, esta Pró-Reitoria assegura que a servidora atende aos requisitos impostos ao pleito, pelo Estatuto do Servidor Público Federal.

07. Diante disto, ante a fundamentação expendida, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito formulado pela interessada supramencionada. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcanti
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 30 de outubro de 2014

PARECER

Analisando a solicitação feita pela professora **Michele Nobrega Elali** de afastamento com a finalidade de cursar de Doutorado em Direito Privado Patrimonial da Universidade Salamanca, Salamanca, Espanha. Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Agrotecnologia Ciências Exatas e Naturais – DACS, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 04/Novembro/ 2014.

Márcia de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) Consumi
Para: Deliberação
Data: 04/11/2014


José de Arimateia de Matos
Reitor



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.004250/2014-56

Cadastrado em 16/10/2014



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ROMULO PIERRE BATISTA DOS REIS

E-mail:

romulopierre@ufersa.edu.br

Identificador:

1847887

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
16/10/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
31/10/14	Carrel - Reitoria		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO PARA TREINAMENTO DE DOCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Rômulo Pierre Batista dos Reis

E-mail: romulopierre@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCAT

Categoria Funcional: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR – Assistente - I

Tipo de Afastamento: Para cursar doutorado fora da instituição

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): **mês:**

Início do Exercício no Cargo: 28/02 /2011 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEMat)

Nível: Doutorado Conceito cinco CAPES

Área de concentração: Materiais Avançados - Controle de Sistemas Mecânicos

Prazo previsto para realização do curso: Início 15/09/2014 **Término:** 15/09/2018.

Instituição de realização do Curso: Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Cidade: Campina Grande **Estado:** Paraíba **País:** Brasil

ANEXAR

I – Justificativa de seu requerimento

II – Plano de Estudo Detalhado (no caso de Especialização, Programa do Curso)

III – Termo de Compromisso (Disponível na Página da PROPPG) **devidamente preenchido e assinado com testemunhas.**

IV – Anexar Declaração de Início do Exercício no cargo emitido pela PRORH.

Data: 03/10/2014


Assinatura do requerente



3. PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO/SETOR

Justificativa para liberação do Requerente: TAL AFASTAMENTO PARA DOUTORADO FOI APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEAT E HÁ A PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR SUBSTITUTO. O AFASTAMENTO DO PROF. RÔMULO RÊME BATISTA DOS REIS SE DARÁ A PARTIR DE 2015.1

Data da Reunião: 15/10/2014

Rodrigo Nogueira de Codes
Chefe do Departamento de
Ciências Ambientais e Tecnológicas
Mat. SIAPE: 1806868

Rodrigo Nogueira de Codes
Chefe do Departamento/Setor

4. PARECERES

CPPTA (Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Presidente

CPPD (Docente):

Data: ___/___/___

Presidente

PROPPG (Docente e Técnico-Administrativo):

Data: ___/___/___

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS - DCAT**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295

JUSTIFICATIVA DE REQUERIMENTO

Eu, Rômulo Pierre Batista dos Reis, Professor Assistente I do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, admitido em 28 de fevereiro de 2011, SIAPE nº 1847887, lotado no Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT campus Mossoró, venho por meio deste ofício justificar o meu pedido de afastamento temporário, com o objetivo de realizar Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPG-CEMat), conceito CAPES 5, na área de materiais avançados com sub área em sensoriamento e controle de sistemas mecânicos, pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, com sede em Campina Grande – PB. No qual já me encontro matriculado como aluno regular desde o dia 15/09/2014.

Mossoró 01/10/2014.

Rômulo Pierre Batista dos Reis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

EU, Rômulo Pierre Batista dos Reis, portador do CPF matrícula siape nº1847887, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA para realizar o curso de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (doutorado), pelo presente e na melhor forma de direito, conforme o Regimento Interno da UFERSA, aprovado pelo CONSUNI, e pela Lei nº 8.112/90, conforme Artigo 96-A, §2º, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 03 de 10 de 20 14.

Nome: Rômulo Pierre Batista dos Reis

Nome da testemunha

CPF:

Nome da testemunha

CPF:

UFERSA DCAE
Fis. 13
Menezes
Assinatura

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS</p>	
---	--	---

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que **ROMULO PIERRE BATISTA DOS REIS** matrícula **0114037014 -7**, é aluno regularmente matriculado no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Campina Grande.

Campina Grande, 16 de setembro de 2014.

Romulo Roberto Menezes
Prof. Dr. Romualdo R. Menezes
MAT. SIAPE 2656005
Coord. PPG-CEMat - UFCG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 161/2014 - DCAT (11.01.10)
(Identificador: 201428453)**

Nº do Protocolo: 23091.004236/2014-52

Mossoró-RN, 16 de Outubro de 2014.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: Processo de Afastamento para Doutorado - Prof. Rômulo Pierre Batista dos Reis

Prezado Pró-Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho anexo o processo de Afastamento para Doutorado do professor Rômulo Pierre Batista dos Reis, aprovado na 10ª Reunião Ordinária do DCAT, realizada no dia 15 de outubro de 2014, havendo a previsão para contratação de professor substituto. Saliento que esse afastamento se dará em 2015.1.

Agradeço a atenção e renovo votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique **aqui**.

(Autenticado em 16/10/2014 22:23)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1806868

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 394/2014 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201428518)**

Nº do Protocolo: 23091.004333/2014-45

Mossoró-RN, 20 de Outubro de 2014.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS

Título: RE.: Processo de Afastamento para Doutorado - Prof. Rômulo Pierre Batista dos Reis

Prezados, solicitamos que seja informado a esta Pró-Reitoria o dia, mês e ano em que se dará o afastamento para Doutorado do prof. Rômulo Pierre Batista dos Reis.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/10/2014 10:01)
RUI SALES JUNIOR
PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1445570

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 167/2014 - DCAT (11.01.10)
(Identificador: 201428540)**

Nº do Protocolo: 23091.004361/2014-62

Mossoró-RN, 20 de Outubro de 2014.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Título: RE.: RE.: Processo de Afastamento para Doutorado - Prof. Rômulo Pierre Batista dos Reis

Prezados,

Em resposta ao Memorando Eletrônico Nº 394/2014 - PROPPG, informamos que o afastamento do professor Rômulo Pierre Batista dos Reis terá início no dia 02 de março de 2015.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/10/2014 16:34)
RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1806868

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -
UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 · Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004250/2014-56 trata de um pedido de afastamento do professor **Rômulo Pierre Batista dos Reis**, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais e tecnológicas (DCAT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, a partir de 02 de março de 2015 (folha 003 e 016).

O docente solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de um ano, para realizar estudos de Doutorado na supracitada Universidade. Podendo ser solicitado renovação de afastamento por igual período, desde que atenda normas de afastamento da UFERSA.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado,

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em curso de pós-graduação na UFERSA.

CONSIDERANDO o parecer favorável do DCAT (folha 003 e 016),

CONSIDERANDO a **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**, e que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição;

CONSIDERANDO que o professor encontra-se matriculado no supracitado programa de pós-graduação (folha 013)

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do professor **Rômulo Pierre Batista dos Reis**, pertencente ao DCAT na UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na UFCG, pelo período de um ano a partir de 02 de março de 2015.

Mossoró (RN), 21 de outubro de 2014.

Prof. Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.004250/2014-56
Interessado : Rômulo Pierre Batista dos Reis
Assunto : Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral para cursar doutorado, formulado pelo servidor RÔMULO PIERRE BATISTA DOS REIS.

02. O pleito em análise merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, (Lei nº 12.772/2012), menciona expressamente, no capítulo que trata dos afastamentos a possibilidade de afastamento integral para cursar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente do tempo ocupado no cargo na Instituição. Senão vejamos o inteiro teor do dispositivo:

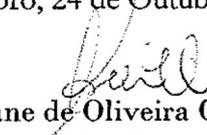
Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO OCUPADO NO CARGO OU NA INSTITUIÇÃO;

04. Compulsando os presentes autos, observa-se, a partir dos documentos anexados a subsunção dos fatos as normas, isto é, a situação vertente atende a todas as exigências insculpidas nos preceitos acima transcritos, máxime na exigência de atendimento do estágio probatório.

05. Diante disto, ante a fundamentação expendida, máxime no Inc. I do art. 30 da Lei Nº 12.772/2012, **OPINAMOS** pelo deferimento do pleito formulado pelo interessado supramencionado. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de Outubro de 2014.


Keliâne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 30 de outubro de 2014

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo professor **Rômulo Batista dos Reis** de afastamento com a finalidade de cursar de Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Campina Grande- UFCG .Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Departamento de Ciências Ambientais e Tecnológicas – DCAT, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

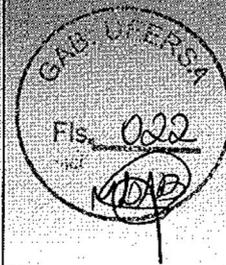
(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

GABINETE DA REITORIA

CARIMBO GAB



Nesta data faço remessa deste processo à **Secretaria dos Órgãos Colegiados**, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró 04/Novembro/ 2014.

Márcio de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete

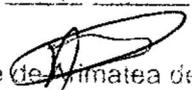
ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

A(O) Consumo

Para: Deliberação

Data: 04/11/2014

José de  Aimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre os processos de redistribuição dos servidores:
Annapaullinna da Silva Costa Lima (Processo 23091.003916/2014-59)
Breno Tércio Santos Carneiro (Processo 23091.003304/2014-66)
Daniela Fernandes Herminio (Processo 23091.003844/2014-40).



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.003916/2014-59



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 26/09/2014

Nome(s) do Interessado(s):

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN

Identificador:**Tipo do Processo:**

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ANNA PAULLINNA DA SILVA COSTA LIMA.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

CONTRAPARTIDA: ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA.

Nayara Martina Freire
Secretaria Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 2956703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/09/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		
09/10/2014	Da Biblioteca para PROGEPE		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300
 Fone: (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

OFÍCIO Nº. 567/2014-Reitoria/IFRN

Natal/RN, 18 de setembro de 2014.

A Sua Magnificência, o Senhor
 JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
 Reitor da Universidade Federal Rural do Semiárido - Ufersa
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva
 CEP 59625-900 – Mossoró-RN

Assunto: **Redistribuição de servidoras.**

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o inicialmente e tendo em vista o que consta no Processo nº 23136.030612.2014-09, vimos solicitar a Vossa Magnificência a redistribuição da servidora ANNAPULLINNA DA SILVA COSTA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1002330, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente dessa Universidade, para exercer suas funções neste Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Apodi, tendo como contrapartida a redistribuição, para o quadro de pessoal da Ufersa, da servidora ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1929215, também ocupante do cargo de Assistente em Administração.

Em vista disso, caso haja anuência dessa Universidade, solicitamos que o processo seja encaminhado à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação para que o ato seja efetivado, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União.

Esperando contar com o apoio de Vossa Magnificência, aproveitamos a oportunidade para renovar nosso compromisso de colaboração institucional mútua, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

A(O) PROGEPE
 Para: Providências / Am
 Data: 24.09.14

UFERSA
 SF060332808BR
 Recebido em: 24/09/14

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
 Reitor

José de Arimatea de Matos
 Reitor

Hora: 09 h 08 min

Nome: Card - Reitoria



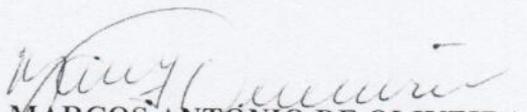
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI

RN 233, km 02, nº 999, Chapada do Apodi, Apodi/RN – CEP 59.700-000
Telefone: 4005- 4101/ Email: gabin.ap@ifrn.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a servidora ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1929215, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, lotada no *Campus Apodi*, não responde, até a presente data, a nenhum Processo Administrativo ou de Sindicância.

Apodi(RN), 03 de setembro de 2014.



MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Del. Comp. Port. nº 3546/2012-Reitoria/IFRN



CURRICULUM VITAE

Ericka Tayana Lima Bezerra

DADOS PESSOAIS

Telefones:

Endereço:

E-mails: ericka.lima@ifm.edu.br / erickatayana@gmail.com

FORMAÇÃO

- Licenciatura em Química, UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2007.
- Especialização em Direito Administrativo, FIS – Faculdade Internacional Signorelli, 2013.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

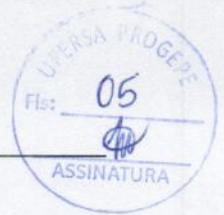
- Estágio curricular na PETROBRAS desenvolvendo atividades de realização de ensaios laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, no período de 02/04/2007 a 08/02/2008, totalizando 908 horas.
- Técnica Química na empresa PETROBRAS no período de 04/2008 a 07/2008.
- Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, Prefeitura Municipal de Mossoró, no período de 07/2008 a 10/2011.
- Técnica de Nível Superior, UERN, no período de 10/2011 a 03/2012.
- Assistente em Administração, IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Apodi – Atual.

PARTICIPAÇÃO EM PESQUISAS

- Monitoria Voluntária na disciplina Cinética e Eletroquímica no Curso de Licenciatura em Química, em 2006.2.
- Bolsista do PIBIC – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – UERN, desenvolvendo pesquisas no Projeto "Produção de BIODIESEL: Transesterificação de Óleos Vegetais Usando Complexos Metálicos e Cristais de Iodo Via Método Tradicional e Via Ultrassom", no período de 01/08/2005 a 30/07/2006.
- Trabalho voluntário no Laboratório de Análises Físico-Químicas do departamento de Química – FANAT – UERN, desenvolvendo pesquisas no Projeto "Análise Padronizada de Óleos e Biodiesel de Mamona Produzidos no RN: Extração e Análise da Qualidade do Óleo, Síntese do Biodiesel e Avaliação da sua Qualidade", no período de 01/08/2006 a 30/07/2007.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- X Semana Universitária do Campus Central da UERN, Minicurso "Trabalhando Conteúdos de Ciência em uma Perspectiva CTS", carga horária de 16hs, no período de 17 a 20 de agosto de 2004.
- XLIV Congresso Brasileiro de Química – CBQ, Curso "Química dos Cosméticos", no período de 20 a 24 de setembro de 2004.
- XI Semana Universitária do Campus Central da UERN, Minicurso "Reciclagem de Plásticos", carga horária de 20 h/a, no período de 23 a 26 de agosto de 2005.



TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS

“Reação de Transesterificação In Situ do Óleo de Mamona, Usando Iodo de Metanol”

VIII Jornada de Iniciação Científica, realizada no XII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 06 a 09 de dezembro de 2005.

“Análise da Viscosidade Cinemática do Óleo de Mamona Visando a Síntese de BIODIESEL”

IX Jornada de Iniciação Científica, realizada no XIII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 05 a 08 de dezembro de 2006.

“Análise da Tensão Superficial e Densidade de Óleos de Mamona Produzidos no RN”

IX Jornada de Iniciação Científica, realizada no XIII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 05 a 08 de dezembro de 2006.

“Análise de Água e Sedimentos de Óleos de Mamona Provenientes do RN”

IX Jornada de Iniciação Científica, realizada no XIII ENCOPE – Encontro de Pesquisa e Extensão, na UERN, no período de 05 a 08 de dezembro de 2006.

CURSOS EXTRACURRICULARES

- Curso de Aperfeiçoamento em Microbiologia, IFRN, *Campus Apodi*, carga horária de 25 horas, no período de 17 a 19 de dezembro de 2012.

Ericka Tayana Lima Bezerra
Mossoró-RN, 02 de Setembro de 2014.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

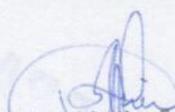
Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 26/ setembro/ 2014


Nayara Mariana Freire
Secretária-Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo : 23091.003916/2014-59
Interessados : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora técnico-administrativa **Annapaullinna da Silva Costa Lima**, matrícula SIAPE nº 1002330, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Biblioteca Central Orlando Teixeira desta **Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa**.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

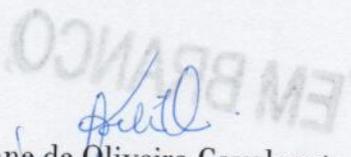


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

04. Nessa esteira, embora tenha sido indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 812804, ocupado pela servidora técnico-administrativa desse IFRN, a **Sra. Ericka Tayana Lima Bezerra**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada quanto à apreciação dessa solicitação.

05. Encaminhe-se à Biblioteca Central Orlando Teixeira, a fim que sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação.

Mossoró, 01 de Outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
BIBLIOTECA CENTRAL ORLANDO TEIXEIRA



À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Mossoró, 09 de Outubro de 2014

Prezada Pró-Reitora, Keliane Cavalcane

Diante da análise do processo 23091.003916/2014-59, referente ao pedido de redistribuição da servidora **Annapaulinna da Silva Costa Lima**, matrícula SIAPE n.1002330, lotada em nossa Biblioteca Central Orlando Teixeira/UFERSA, decidimos:

Aceitar o pedido de redistribuição, com o código de vaga sendo ocupado pela servidora técnica-administrativa do IFRN, **Ericka Tayana Lima Bezerra**.

Kema Cristina Santos Sousa e Silva
Diretora do Sistema de Bibliotecas/UFERSA



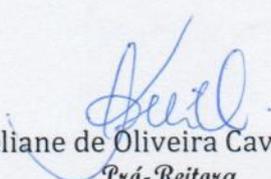
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003916/2014-59
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 09 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 24 / 10 / 20 14


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR



OFÍCIO Nº 404/14-R

Natal, 21 de julho de 2014.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA
Rodovia BR 110, Km 47 - Presidente Costa e Silva
Mossoró - RN
59625-900

Magnífico Reitor,

Cumprimentando Vossa Magnificência, vimos consultá-lo sobre a possibilidade de autorizar a redistribuição do cargo de Biólogo ocupado pelo servidor **Breno Tércio Santos Carneiro**, lotado na Universidade Federal Rural do Semiárido, para esta UFRN.

Em caso de concordância a UFRN disponibilizará para a UFRSA o **código de vaga nº 229867**, de Biólogo, como contrapartida da redistribuição.

Agradecendo a atenção, subscrevemo-nos elevando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora

____ SIAPE, ADMINIST, VAGABASE, ADVAGACAR, ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA) _____
DATA: 28JUL2014 HORA: 17:23:16 USUARIO: KELIANE PRODUCAO
ORGAO: 26264 - UFERSA-RN MES TABELA : AGO2014



CODIGO DA VAGA : 0229867 MES/ANO CONSULTA: AGO2014
APROVACAO : 24MAR1995

ORGAO ANTERIOR : 15000 MINISTERIO DA EDUCACAO
ORGAO ATUAL : 26243 UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO NORTE
UORG : 000.000.161 INSTITUTO DO CEREBRO
DISTRIBUICAO : 10ABR2012

GRUPO/CARGO : 701.011 E 102 BIOLOGO
ORIGEM DA VAGA : 14 FALECIMENTO
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 24NOV2010 1.346

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER OCUP.ANTERIOR/HISTORICO

EM BRANCO



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró/RN, 13/ Agosto / 2014

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.003304/2014-66
Interessados : Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor técnico-administrativo **Breno Tércio Santos Carneiro**, matrícula SIAPE nº 1959572, lotado no Departamento de Ciências Animais desta Universidade.

02. O pleito de redistribuição merece prosperar, consoante motivação que se segue.

03. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

04. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



05. Nessa esteira, ressalta-se que foi indicado como contrapartida para o ato, o código de vaga nº 229867, correspondente ao cargo de Biólogo. Não obstante, esta Universidade não dispõe de edital de homologação vigente, com candidatos aprovados para esse cargo. Diante disso, e, sobretudo, considerando a necessidade da Administração quanto ao provimento de outros cargos de nível superior, é importante frisar que essa contrapartida poderá objeto de troca de cargo e ser alocada em outro setor/Campus desta Universidade, após a publicação de ato autorizativo pelo Ministério da Educação.

06. Encaminhe-se ao Departamento de Ciências Animais, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 18 de agosto de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS



DESPACHO

Processo: 23091.003304/2014-66
Assunto: Redistribuição do Servidor Biólogo Breno Tércio Santos Carneiro

O Departamento de Ciências Animais em sua 9ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 07 de outubro de 2014, deliberou pela **aprovação condicionada** à redistribuição do servidor biólogo Breno Tércio Santos Carneiro.

O DCAn se manifesta contrário ao parecer emitido pela PROGEPE e, desta forma, considerando os acordos firmados entre a reitoria e a chefia deste departamento, **CONDICIONA** a liberação do servidor ao retorno de um código de vaga equivalente de servidor de nível superior para o DCAn.

Assim, encaminhamos este despacho para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para providências.

Mossoró-RN, 09 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Rodrigo Silva da Costa
Chefe - DCAN/UFERSA
SIAPE 1574667

Rodrigo Silva da Costa

Chefe do Departamento de Ciências Animais



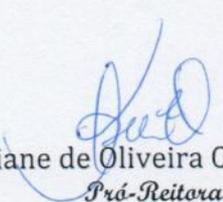
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003304/2014-66
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Assunto: Redistribuição

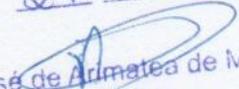
DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2014.


Keliâne de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 24 / 10 / 20 14


José de Arimateia de Matos
Reitor



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.003844/2014-40



Processo disponível para recebimento com
código de barras

Cadastrado em 22/09/2014

Nome(s) do Interessado(s):

DANIELA FERNANDES HERMINIO (064.878.674-97)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Identificador:

2118244

Tipo do Processo:

REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:

023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO,
DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:

SOLICITA REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DANIELA FERNANDES HERMÍNIO.

Unidade de Origem:

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:

NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:

-

Nayara Martina Freire
Secretária Executiva - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/09/2014	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

Prédio da Reitoria da UFPB – 1º andar / Cidade Universitária João Pessoa – PB – Brasil
CEP – 58051-900 Fone: + 55(83)3216-7150 gabinete@reitoria.ufpb.br



Ofício nº 408/2014/R/GR

João Pessoa, 10 de setembro de 2014.

A Sua Magnificência, o Senhor
JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
BR 110 km, 47, Bairro Costa e Silva
59625-900 Mossoró – RN

Assunto: Redistribuição de Servidor

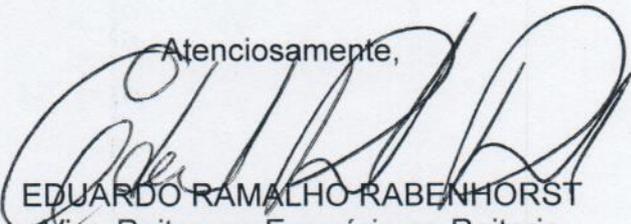
Magnífico Reitor,

Com os nossos cumprimentos, vimos submeter à apreciação de Vossa Magnificência o pedido de redistribuição da servidora DANIELA FERNANDES HERMÍNIO, Matrícula SIAPE nº 2118240, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, a fim de desempenhar suas atividades na Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

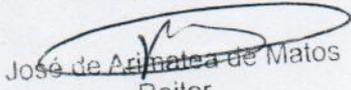
A fim de viabilizar o pleito em referência, a UFPB oferece em contrapartida, o código de vaga nº 0770265, conforme instrução do presente processo (23074.021875/2014-91).

Em caso positivo, solicitamos o devido encaminhamento ao MEC, para a adoção das devidas providências.

Atenciosamente,


EDUARDO RAMALHO RABENHORST
Vice-Reitor em Exercício na Reitoria

UFERSA
Recebido em: 18/09/14
Hora: 10 h 00 min
Nome: Reitoria
000000181388

A(O) Progepe
Para: Providências
Data: 19/09/2014

José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 22/ setembro/ 2014


Nayara Martins Freire
Secretária Executiva – PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. SIAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo : 23091.003844/2014-40
Interessado(a) : Universidade Federal da Paraíba
Assunto : Pedido de Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de solicitação formulada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, na qual é demonstrado o interesse na redistribuição da servidora técnico-administrativa **Daniela Fernandes Hermínio**, matrícula SIAPE nº 2118240, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Semi-Árido - UFERSA.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - **equivalência de vencimentos**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - **manutenção da essência das atribuições do cargo**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - **vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - **mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional**; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - **compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade**. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *"a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade"*.

04. Nessa esteira, considerando que a UFPB apresentou como contrapartida, o código de vaga nº 0770265, do cargo de Farmacêutico, disponível para



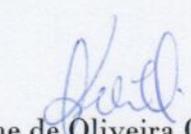
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



provimento (conforme anexo), esta Pró-Reitoria não apresenta objeções ao atendimento do pedido. Todavia, cumpre-nos ressaltar a atenção especial que deve ser dada pela chefia imediata, quanto à análise da presente solicitação, a fim de que não sejam causados prejuízos ao setor de lotação da servidora.

05. Encaminhe-se a Pró-Reitoria de Administração, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de setembro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

___ SIAPE, ADMINIST, VAGABASE, ADVAGACAR, ADCOVAGA (CONSULTA DADOS DA VAGA) _____
DATA: 24SET2014 HORA: 15:49:01 USUARIO: KELIANE PRODUCAO
ORGAO: 26264 - UFERSA-RN MES TABELA : OUT2014



CODIGO DA VAGA : 0770265 MES/ANO CONSULTA: OUT2014
APROVACAO : 12MAI2003

ORGAO ANTERIOR : 15000 MINISTERIO DA EDUCACAO
ORGAO ATUAL : 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
UORG : 000.000.170 HOSP - HULW FARMACIA
DISTRIBUICAO : 18ABR2005

GRUPO/CARGO : 701.087 E 406 FARMACEUTICO
ORIGEM DA VAGA : 13 POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL
DL ORIGEM - COD : 04 PORTARIA
DATA / NUM : 18JUN2003 1552

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

PF3 SAI PF5 IMPRIME PF8 AVANCA PF12 CANCELA ENTER OCUP.ANTERIOR/HISTORICO

EM BRANCO



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Processo: 23091.003844/2014-40

Assunto: Pedido de Redistribuição

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de **redistribuição** da servidora **Daniela Fernandes Hermínio**, Mat.: SIAPE 2118240, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada nesta Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semiárido-UFERSA, formulado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, tendo em contrapartida o oferecimento do código de vaga nº 0770265, conforme instrução processual (fls. 06).

2. Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais de que trata a lei nº 8.112/90, em seu art. 37, quanto à redistribuição, quais sejam: equivalência de vencimentos; manutenção e compatibilidade das atribuições do cargo; nível de escolaridade e habilitação profissional; e considerando, ainda, a oferta do código de vaga de nº 0770265, do cargo de Farmacêutico, disponível para provimento, obedecendo a orientação normativa da Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000, em seu art. 4º, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito.

3. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Mossoró-RN, 13 de outubro de 2014.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor Adjunto de Administração



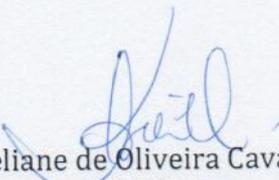
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003844/2014-40
Interessado: Daniela Fernandes Herminio
Assunto: Redistribuição

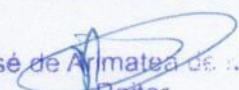
DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

Mossoró-RN, 15 de outubro de 2014.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora

A(O) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 24/10/14


José de Almeida dos Santos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o processo de solicitação de colação de grau do discente Vital de Amorim Macêdo Sobrinho (Processo 23091.003815/2014-88).



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.003815/2014-88



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 18/09/2014

Nome(s) do Interessado(s): VITAL AMOM MACÊDO SOBRINHO	Identificador:
Tipo do Processo: COLAÇÃO DE GRAU INDIVIDUAL	
Assunto do Processo: 125.421 - EMISSÃO DE DIPLOMA: EXPEDIÇÃO	
Assunto Detalhado: SOLICITA COLAÇÃO DE GRAU EM CARATÉR ESPECIAL.	
Unidade de Origem: CAMPUS ANGICOS (11.01.23)	
Criado Por: MARIA JOSIVANIA VARELA DOS SANTOS	
Observação: -	

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
18/09/2014	SECRETARIA ADMINISTRATIVA - ANGICOS (11.01.23.11)		

Joseildo Medeiros de F. Cardeante
Diretor do Campus Angicos
Portaria UFRN/CAAB No 293/2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal Rural do
Semi-Árido

REQUERIMENTO

Carimbo do protocolo (Serviços de Comunicações)



NOME DO ALUNO: VITAL AMORIM MACEDO SOBRINHO		MATRÍCULA: 2009153992	
CURSO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA	TURNO: DIURNO	TELEFONE:	E-MAIL:

VEM REQUERER AO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

<p>Substituição de Estágio Supervisionado (Monografia)</p> <ul style="list-style-type: none"> Documento de Identificação, Cópia do Trabalho, Declaração de participação em projeto de pesquisa (01 ano), histórico escolar. 	<p>Matrícula Fora do Prazo: Documento de Identificação, Histórico Escolar e nome com código das disciplinas.</p>
<p>Colação de Grau em Caráter Especial</p> <ul style="list-style-type: none"> Documento de Identificação, histórico escolar, declaração da empresa ou aprovação em pós graduação. 	<p>Aluno Especial: Documento de Identificação, Histórico Escolar e nome com código das disciplinas.</p>
<p>Mobilidade Acadêmica</p> <ul style="list-style-type: none"> Documento de identificação, histórico escolar, carta de aceite do destino 	<p>Transferência Entre Campus: Documento de Identificação, Histórico Escolar.</p>
<p>Auxílio Financeiro</p> <ul style="list-style-type: none"> Documento de identificação, cópia do trabalho, aceite do trabalho, orçamentos, folder do evento, parecer do coordenador. 	

Requerimento:

EU VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO, VENHO INFORMAR A Vossa EXCELÊNCIA, QUE NÃO FOI POSSÍVEL COMPARECER A COLAÇÃO DE GRAU, DEVIDO ESTÁ VOLTANDO DE NATALIRN QUANDO O CARRO APRESENTOU UM DEFEITO, NÃO DANDO TEMPO CHEGAR PARA PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DA MESMA.

Em: 17 / SETEMBRO / 2014

VITAL AMORIM M. SOBRINHO
Assinatura do Requerente

Encaminhe-se à Pró-Reitora de Graduação



Histórico Escolar - Emitido em: 17/09/2014 às 09:47

Dados Pessoais

Nome: VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO

Matrícula: 2009153992

Dados do Curso

Curso: CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ANGIÇOS - PRESENCIAL - DIRAN - GRADUAÇÃO - MT

Ênfase:

Índices Acadêmicos

Currículo: 2009 - 2009.2

Status: GRADUANDO

IRA: 4.9032

IEA: 2.4246

Autorização do Curso: Portaria 403/2014

Ato Normativo: 22/07/2014

D.O.U.: 24/07/2014

Ano/Período Letivo Inicial: 2009.1

Perfil Inicial: 0

Forma de Ingresso: VESTIBULAR

Período Letivo Atual: 10

Prazo para Conclusão: 2014.2

Trancamentos: Nenhum

Prorrogações: 0 períodos letivos

Ano/Período Letivo de Saída:

Tipo Saída:

Data da Colação de Grau:

Trabalho de Conclusão de Curso:

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular		CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2009.1	ENADE	Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal, conforme §2º do artigo 33-G da Portaria 40	0	--	--	--	--
2009.1	AAM0076	AMBIENTE ENERGIA E SOCIEDADE (1200340)	60	11	100.0	8.1	APROVADO
2009.1	AAS0050	ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536)	60	7	100.0	4.7	REPROVADO
2009.1	AEX0101	CALCULO I (1200003)	60	13	100.0	6.1	APROVADO
2009.1	AEX0114	GEOMETRIA ANALITICA (1200255)	60	10	100.0	7.6	APROVADO
2009.1	AEX0115	INFORMATICA APLICADA (1200448)	60	8	100.0	7.1	APROVADO
2009.1	AEX0132	SEMINARIO DE INTRODUCAO AO CURSO (1200537)	30	7	100.0	8.5	APROVADO
2009.2	AAM0099	EXPRESSAO GRAFICA (1200557)	60	8	100.0	5.4	APROVADO
2009.2	AAS0027	QUIMICA GERAL I (1200431)	60	8	100.0	7.3	APROVADO
2009.2	AEX0096	ALGEBRA LINEAR (1200260)	60	7	100.0	6.0	APROVADO
2009.2	AEX0102	CALCULO II (1200008)	60	11	100.0	2.6	REPROVADO
2009.2	AEX0125	MECANICA CLASSICA (1200534)	60	10	100.0	6.2	APROVADO
2009.2	AVE0004	ESTATISTICA (1104030)	60	12	100.0	5.9	APROVADO
2010.1	AAM0005	MECANICA GERAL I (1200545)	60	01	94.0	7.1	APROVADO
2010.1	AAS0012	FILOSOFIA DA CIENCIA E MET. CIENTIFICA (1200171)	60	08	94.0	8.2	APROVADO
2010.1	AAS0360	QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA	60	07	94.0	5.7	APROVADO
2010.1	AEX0102	CALCULO II (1200008)	60	14	100.0	5.0	APROVADO
2010.1	AEX0177	ONDAS E TERMODINAMICA	60	01	94.0	5.2	APROVADO
2010.1	AEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	01	100.0	3.0	REPROVADO
2010.2	AAM0006	RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	1	80.0	2.0	REPROVADO
2010.2	AAS0028	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA (1200449)	60	1	--	--	TRANCADO
2010.2	AAS0178	SOCIOLOGIA (1200320)	60	1	94.0	6.3	APROVADO
2010.2	AEX0103	CALCULO NUMERICO (1200128)	60	1	100.0	0.2	REPROVADO
2010.2	AEX0117	INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	1	100.0	1.0	REPROVADO
2010.2	AEX0141	FENOMENOS DE TRANSPORTE	60	1	--	--	TRANCADO
2010.2	AEX0276	PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	04	100.0	3.8	REPROVADO



SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-Árido
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
DRE - Divisão de Registro Escolar
Av. Francisco Mota, 572 - Costa e Silva



Histórico Escolar - Emitido em: 17/09/2014 às 09:47

Nome: VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO

Matrícula:

2009153992

Componentes Curriculares Cursados/Cursando

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2010.2	AEX0376 ELETRICIDADE E MAGNETISMO	60	1	100.0	5.1	APROVADO
2011.1	AAM0006 RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	01	100.0	2.5	REPROVADO
2011.1	AAS0595 ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO	60	01	83.0	4.3	REPROVADO
2011.1	AEX0103 CALCULO NUMERICO (1200128)	60	01	100.0	1.7	REPROVADO
2011.1	AEX0117 INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	01	100.0	3.4	REPROVADO
2011.2	AAM0006 RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	01	16.0	0.0	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
2011.2	AAM0677 S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO	60	02	16.0	0.0	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
2011.2	AAS0008 ETICA E LEGISLACAO (1200047)	30	01	72.0	1.5	REPROVADO POR MÉDIA E POR FALTAS
2011.2	AAS0361 LABORATORIO DE QUIMICA APLICADA A ENGENHARIA	30	03	100.0	7.7	APROVADO
2011.2	AAS0701 ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374)	60	01	100.0	3.6	REPROVADO
2011.2	AEX0103 CALCULO NUMERICO (1200128)	60	01	100.0	5.4	APROVADO
2011.2	AEX0117 INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	01	100.0	4.2	REPROVADO
2011.2	AEX0150 LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO	30	02	88.0	3.1	REPROVADO
2012.1	AAM0006 RESISTENCIA DOS MATERIAIS I (1200556)	60	02	86.0	7.3	APROVADO
2012.1	* AAM0053 GEOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA	60	01	100.0	8.0	APROVADO
2012.1	* AAM0054 ELETRICIDADE BÁSICA	60	01	80.0	5.7	APROVADO
2012.1	* AAM0062 METROLOGIA	60	01	94.0	7.3	APROVADO
2012.1	AAM0722 FENOMENOS DE TRANSPORTE	60	01	100.0	5.0	APROVADO
2012.1	* AAM0771 GEOQUÍMICA AMBIENTAL	60	01	88.0	6.5	APROVADO
2012.1	AEX0117 INTROD.AS FUNCOES DE VARIAS VARIABEIS (1200122)	60	02	77.0	5.0	APROVADO
2012.1	AEX0176 LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA	30	04	100.0	0.4	REPROVADO
2012.1	AEX0276 PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	02	100.0	0.0	REPROVADO
2012.2	* AAM0029 HIDRÁULICA	60	01	100.0	5.1	APROVADO
2012.2	AAM0031 TOPOGRAFIA	60	01	94.0	2.5	REPROVADO
2012.2	AAM0035 MECANICA DOS SOLOS (1200130)	60	01	100.0	3.2	REPROVADO
2012.2	* AAM0772 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I	60	01	100.0	7.0	APROVADO
2012.2	* AAS0462 LIBRAS (1206096)	60	01	100.0	7.5	APROVADO
2012.2	AEX0140 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60	02	100.0	0.1	REPROVADO
2012.2	AEX0150 LABORATORIO DE ELETRICIDADE E MAGNETISMO	30	01	100.0	7.6	APROVADO
2012.2	AEX0176 LABORATORIO DE ONDAS E TERMODINÂMICA	30	03	100.0	9.1	APROVADO
2012.3	# AAM0376 CALCULO III (1206020)	60	01	--	--	EM ESPERA
2013.1	AAM0677 S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO	60	02	84.0	3.9	REPROVADO
2013.1	AAS0008 ETICA E LEGISLACAO (1200047)	30	02	88.0	9.0	APROVADO
2013.1	AAS0050 ANALISE E EXPRESSAO TEXTUAL (1200536)	60	05	75.0	5.0	APROVADO
2013.1	AAS0379 LABORATORIO DE QUIMICA GERAL	30	01	100.0	6.4	APROVADO
2013.1	AAS0595 ADMINISTRACAO E EMPREENDEDORISMO	60	02	97.0	7.6	APROVADO
2013.1	AAS0701 ECONOMIA PARA ENGENHARIA (1200374)	60	01	77.0	5.3	APROVADO
2013.1	@ AAS1154 TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO	60	--	100.0	9.0	APROVADO
2013.1	AEX0122 LABORATORIO DE MECANICA CLASSICA (1200535)	30	04	80.0	5.5	APROVADO
2013.1	AEX0140 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60	01	100.0	2.5	REPROVADO
2013.1	AEX0276 PROJETO AUXILIADO POR COMPUTADOR (1200543)	60	01	100.0	6.0	APROVADO
2013.1	§ AEX1000 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	--	100.0	--	APROVADO
2013.1	§ AEX1100 ATIVIDADES COMPLEMENTARES	90	--	100.0	--	APROVADO
2013.2	* AAM0031 TOPOGRAFIA	60	01	94.0	7.8	APROVADO
2013.2	AAM0609 RESISTENCIA DOS MATERIAIS II	60	01	100.0	0.0	REPROVADO
2013.2	AAM0677 S. DE G. DE S. E SEGURANCA NO TRABALHO	60	01	100.0	7.6	APROVADO
2013.2	AEX0140 EQUAÇÕES DIFERENCIAIS	60	01	100.0	5.0	APROVADO
--	ENADE Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso	0	--	--	--	--



Histórico Escolar - Emitido em: 17/09/2014 às 09:47

Nome: VITAL DE AMORIM MACEDO SOBRINHO

Matrícula: 2009153992

Legenda:

* Comp. Optativo	e Comp. Equivalente a Obrig.	& Comp. Equivalente a Optativo	# Comp. Eletivo	@ Ativ. Obrigatória	§ Ativ. Optativa
------------------	------------------------------	--------------------------------	-----------------	---------------------	------------------

	Obrigatórias				Optativos		Total	
	Comp. Curricular		Atividade	CH Total	Comp. Curricular/Atividade		CR	CH
	CR	CH	CH		CH			
Exigido	118	1770	60	1830	570	118	2400	
Integralizado	118	1770	60	1830	630	118	2460	
Pendente	0	0	0	0	0	0	0	

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou DACA. Favor, ler instruções no rodapé.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA
Setor de Protocolo - Campus Angicos

Nesta data faço remessa deste processo à Divisão de Registro Escolar -
campus Angicos, de que lavra o presente termo.

Em Angicos, 19 / Setembro / 2014

Joselito Medeiros de F. Cavaicante
Diretor do Campus Angicos
Portaria UFERSA/GAB Nº 293/2012

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Setor de Protocolo - Campus Angicos. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.

Mossoró, 22 de Setembro de 2014.

Processo nº. 23091.003815/2014-88

ASSUNTO: Colação de Grau Individual



PARECER

Trata-se de solicitação de colação de grau individual feita pelo discente **VITAL AMOM MACEDO SOBRINHO** devido ao fato de não ter podido participar da cerimônia de Colação de Grau que ocorreu no dia 30 de Agosto de 2014, por motivos pessoais.

Como regra a Colação de Grau deve ser um ato solene no qual se incluem todos os discentes concluintes, é o que reza o próprio Regimento Geral da Ufersa¹, *verbis*:

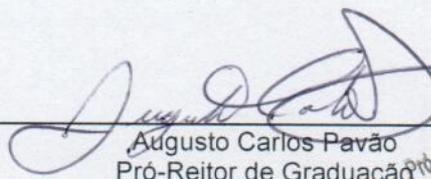
Art. 408. O ato de colação de grau será público e configurara a Assembléia Geral da Ufersa. Parágrafo único. O ato de colação de grau é realizado em reunião solene em dia, hora e local previamente designados, e será presidido pelo Presidente da Assembléia Geral da Ufersa.

Malgrado, o discente ora em questão não se fez presente na colação de grau pelos motivo acima citados e, devido a isso, requer que seja deferida a sua colação de grau individual.

Desse modo, dada a situação ora exarada, o solicitante reúne todos os requisitos para a integralização do curso de Ciência e Tecnologia, conforme histórico em anexo, e pugnando pelo princípio da razoabilidade, sem, contudo contrariar o da legalidade, deferimos o pleito ora solicitado invocando o texto do art. 409 do Regimento Geral da Ufersa², *litteris*:

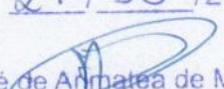
Art. 409. Os diplomados que não colarem grau solenemente, poderão fazê-lo em dia e hora designados pelo Reitor da Instituição, que conferirá o grau por delegação do Conselho Universitário. Parágrafo único. A referida colação de grau somente poderá ser realizada com autorização do Conselho Universitário, que deverá estabelecer as suas normas.

Considerando esta situação, emito **PARECER FAVORÁVEL** e encaminho ao CONSUNI para deliberação.


Augusto Carlos Pavão
Pró-Reitor de Graduação

Para: CONSUNI
deliberação

Data: 24 / 30 / 20 14


José de Almeida de Matos
Reitor

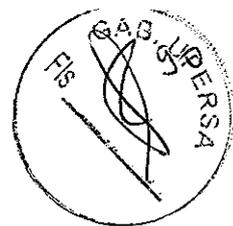
¹ Disponível em:
http://www2.ufersa.edu.br/portal/view/uploads/setores/83/arquivos/Regimento_Geral_Ufersa.pdf
² *idem*



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar contido no Processo nº 23091.002134/2014-01.



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFRSA/GAB Nº. 841/2014

RELATÓRIO FINAL

Ref. **Processo N. 23091.002134/2014-01**

Ao: **Prof. Dr. José de Arimatea de Matos**
Reitor da Universidade Federal do Semi-Árido

Da: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Magnífico Reitor,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 841/2014, de 18 de julho de 2014, objeto do Processo Administrativo Nº 23091.002134/2014-01, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), com enfoque no rito Processual da Lei nº 8.112, de 11/12/90, igualmente fundamentada pela Lei 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, no que diz respeito a apuração de possível responsabilidade da legitimidade de ato administrativo, vem apresentar a Vossa Magnificência, o **Relatório Conclusivo** de seus trabalhos.

1 - Os fatos (resumo dos fatos)

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado com vistas a apurar a responsabilidade pela prática de ato administrativo, cuja legitimidade pela expedição não cumpriu as formalidades legais e institucionais.

Narram as peças informativas que o ex-servidor indiciado Diego Alessandro de Medeiros Barros, por meio do ofício nº038/SIN/UFERSA (fls. 05) deferiu um pedido de passagem de rede de esgotamento sanitário, feita pela empresa SF EMPREENDIMENTOS LTDA, que deveria ser realizada em determinada área do



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

Campus Leste dessa instituição. Narram ainda que o ato administrativo praticado pelo ex-superintendente de infraestrutura **foi constituído em desconforme às normas institucionais e legais**, já que o pedido feito pela referida empresa não passou pelas instâncias administrativas e acadêmicas com competência para análise da matéria em questão.

Colhe-se dos autos que a legitimidade do ato administrativo em comento foi objeto de consulta realizada pela Reitoria à Procuradoria Geral Federal (fls. 24/30), cujo parecer opinou pela existência de vício tanto no ato que deferiu a realização da passagem de esgotamento sanitário, quanto na execução da obra em questão.

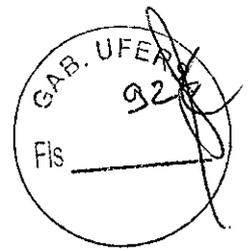
Tendo o processo administrativo disciplinar sido instaurado, às fls. 50/51 constam as respectivas notificações prévias e às fls. 52 e 62 os termos de indicição.

Defesas apresentadas às fls. 68/79, por parte do indiciado JOSIVAN BARBOSA MENDES FEITOZA, às fls. 84/89 por parte do indiciado DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS.

É o breve relatório dos fatos.

2 - Defesa dos indiciados

Em apertada síntese, o indiciado JOSIVAN BARBOSA MENDES FEITOZA alega que na qualidade de gestor, à época dos fatos, não autorizou a execução da obra ou a entrada dos trabalhadores da empresa SF Empreendimentos Ltda no campus da UFERSA, assim como que desconhece a execução da obra



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

de esgotamento sanitário, até a data 31 de maio de 2012, dia em que solicitou sua exoneração do cargo de Reitor da UFERSA.

Ao seu turno, o indiciado DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS afirma que o ofício contendo a aprovação e deferimento do pedido realizado pela SF Empreendimentos trata-se apenas de um simples parecer, não se revestindo de ato decisório, pois não tinha poderes para tanto. Afirma, por fim, que o seu parecer era apenas facultativo e não vinculante.

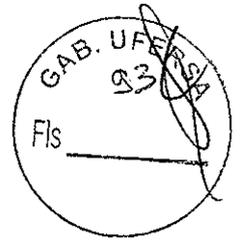
3 - Responsabilidades

Após a análise das defesas apresentadas, em cotejo com os documentos acostados aos presentes autos, formou-se a seguinte convicção acerca da responsabilidade administrativa dos indiciados:

I - quanto ao acusado Prof. Dr. Josivan Barbosa de Menezes Feitoza, matrícula 0396307:

a) QUE em resposta ao item 2 da Defesa escrita (fls 69), temos a retratar que a Comissão Processante, sob o manto do contraditório e ampla defesa (artigo 5º, LV da CF/88; artigo 153, da Lei 8.112/90), após análise documental e dos fatos, determinou a comunicação processual (Notificação Prévia) ao indiciado, momento em que o agente público foi informado da existência de um Processo em sede disciplinar (fase de Instauração) contra a sua pessoa. Com efeito, a Notificação Prévia, por expressa determinação legal, reveste-se num instrumento hábil de chamamento ao processo (artigos 46 e 156, da Lei 8.112/90), atendendo ao que dispõe os artigos 148 a 182 da Lei 8.112/90, portando não havendo, neste caso, vício formal quando à notificação.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFFERSA/GAB Nº. 841/2014

b) QUE em atendimento à previsão da intimação como ato de comunicação processual, o servidor foi formalmente indiciado como acusado para que pudesse promover sua defesa (artigo 26, da Lei 9.784/99; artigo 156, da Lei 8.112/90), sob a égide do artigo 5º, LV, da CF/88 e da Súmula Vinculante Nº 5 do STF.

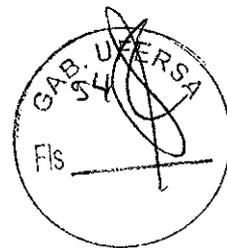
c) Que quanto à alegação do “desconhecimento dos motivos para dar continuidade ao procedimento administrativo”, a CPAD entende que o ato **administrativo foi constituído em desconforme às normas institucionais e em falta de conformidade com o ordenamento jurídico**, circunstâncias de ato portador de vício, que não obedeceu ou não se enquadrar às normas que lhe são superiores e lhe servem de fundamento de validade, devendo sua constatação se dá em sede de **Processo Administrativo Disciplinar**.

II - quanto ao acusado Sr. Diego Alessandro de Medeiros Barros, matrícula 16711386:

a) QUE em resposta às alegações da peça de bloqueio (fls. 84/89), a CPAD entendeu tratar-se de **decisão singular e indevida e não de uma mera consulta, conforme ressaltado** por parte do servidor acusado.

b) QUE no que diz respeito à alegação da natureza do **documento Ofício** emitido pelo servidor acusado (fls. 05) como informativo, a CPAD, ressalta que, dentre outros, a exemplo do Ofício, este tem natureza de correspondência que objetiva a execução dos atos normativos, em sentido amplo. E em se tratando da Administração Pública o ofício vem tratar de assuntos oficiais pelos órgãos da administração pública entre si e também com particulares, o que foi o caso haja vista perfeita identificação das partes envolvidas e seu objetivo (confirmação da análise e deferimento do pedido) e **não simples Informativo ou mesmo mero parecer**.

ed
f
g



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014

c) QUE a decisão e deferimento emitido pelo servidor acusado proporcionou a efetivação da passagem da rede de esgotamento sanitário do Residencial Cristais do Alto a ser disposta em áreas do Campus Leste da UFERSA Mossoró/RN.

d) QUE a passagem de esgotamento sanitário se deu, sobretudo em razão do comando contido no ofício “adiantamos que a proposta apresentada pela empresa foi analisada e, de antemão, esta Instituição Federal de Ensino Superior” defere o pedido (grifo nosso)” (Fls 5) “...pela empresa , seja projetado e executado (grifo nosso)” um sistema emissário de esgotamento” (Fls 5). Ora, outra conclusão da CPAD não poder existir que não seja a notória autorização da Superintendência de Infraestrutura para passagem da servidão pela empresa SF Empreendimentos Ltda na área da UFERSA, constituindo, portanto, elementos de procedimento improbo.

Com base no exposto, a Comissão Processante conclui pela existência de vício na prática do ato administrativo que motivou a passagem da rede de esgotamento sanitário do Residencial Cristais do Alto, por parte do ex-servidor **DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BASTOS**, cuja conduta amolda-se àquela prevista no art. 10, I e VIII c/c art. 11, I, todos da Lei 8.429/92. As respectivas sanções a serem aplicadas, salvo melhor juízo, estão estampadas nos artigos 12, I e III da referida lei.

Este é o relatório final.

Mossoró, 30 de julho de 2014.

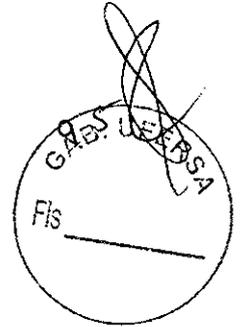
Silvia Maria Mendes Ahid

Sílvia Maria Mendes Ahid – Presidente

[Assinatura manuscrita]



GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014



Eric Amaral Ferreira - Vogal

.....
Joaquim Odilon Pereira

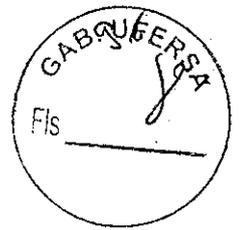
Joaquim Odilon Pereira - Vogal

.....
Clarindo Epaminondas de Sá Neto

Clarindo Epaminondas de Sá Neto - Secretário

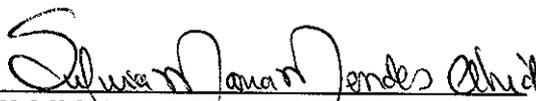


GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 841/2014



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO E ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INSTAURADORA

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, encerro o presente Processo N. 23091.002134/2014-01, cujas folhas foram devidamente numeradas e rubricadas, vão de nº 01 (um) a de nº 96 (noventa e seis) que corresponde a este termo, que foram numeradas e rubricadas.


SILVIA MARIA MENDES AHID
Presidente da Comissão

*O presente Processo deve ser remetido à autoridade instauradora, a saber o Magnífico Reitor Prof. Dr. José de Arimatea de Matos da Universidade Federal do Semi-Árido.

A(0) CONSUNI
Para: deliberação
Data: 19/09/2014


José de Arimatea de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

6º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta o ingresso para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº _____/2014, de ____ de ____
de 2014.**

Regulamenta o ingresso para o Cargo
Isolado de Professor Titular-Livre do
Magistério Superior na UFERSA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na
deliberação deste Órgão Colegiado em sua ___^a **Reunião Ordinária** do ano 2014,
realizada no dia XX de xxxx,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,
alterada pela Lei nº 12.863 de 24 de Setembro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 744, de 25 de
agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para ingresso de docentes efetivos no cargo
Isolado de Titular-Livre na UFERSA.

**TÍTULO I
DO INGRESSO E SEUS REQUISITOS**

Art. 2º O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do
Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso
público de provas e títulos.

Parágrafo único. Para ingresso no cargo a que se refere este artigo serão
exigidos:

- I - título de Doutor;
- II - dez (10) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos
na área de conhecimento exigida no concurso;
- III - ter no mínimo 3 (três) orientações de mestrado concluídas até a data da
inscrição;
- IV - ter no mínimo 5 trabalhos publicados em periódicos qualis A1, A2 e B1
na área exigida no concurso nos 3 últimos anos até a data da inscrição.

Art. 3º Para efeito desta Resolução só serão considerados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - título de Doutor reconhecido em programa credenciado no Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme legislação em vigor.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas no Portal da Internet da UFERSA.

§ 1º A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada na internet, no portal da instituição, em endereço eletrônico divulgado em edital.

§ 2º Não será aceita inscrição condicional e qualquer alteração da mesma poderá ser realizada até o último dia das inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado em edital.

§ 3º A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos.

§ 4º A UFERSA sob nenhuma hipótese realizará devolução de taxa de inscrição.

§ 5º O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

§ 6º A inscrição será cancelada a qualquer tempo, se constatada falsidade na declaração, perdendo o candidato todos os direitos à classificação no concurso, observada a devida fundamentação.

§ 7º O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.

§ 8º Os documentos considerados indispensáveis ao exercício do cargo somente serão exigidos na data da posse.

TÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º Quanto à participação de pessoas com deficiência, serão cumpridas as legislações constitucional e infraconstitucional em vigor, devendo as disposições legais aplicáveis se encontrarem nos editais dos concursos públicos.

TÍTULO IV DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a Comissão responsável pelo processo seletivo para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TÍTULO V
DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7º O edital de abertura do concurso deverá apresentar, como componentes mínimos:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo;
- b) O número de vagas, percentual reservadas às pessoas com deficiência, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos;
- c) A denominação do cargo, a descrição das atribuições do cargo e a remuneração inicial;
- d) Período, local, pré-requisitos, valor da inscrição e a validade do concurso;
- g) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado;
- h) Previsão de aplicação das provas ou datas de aplicação quando a legislação determinar;
- i) Exigência de comprovação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de que careça de auxílio para a realização das provas;
- j) Outras informações necessárias ou solicitadas para a realização das provas.

§ 1º O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial da União (DOU), na CPPS, e no portal de concursos da UFERSA no endereço <http://www.ufersa.edu.br>.

§ 2º O edital e suas retificações, conforme a legislação vigente serão publicados no Diário Oficial da União.

TÍTULO VI
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º As Bancas Examinadoras serão constituídas por 04 (quatro) Membros Efetivos e por, pelo menos, 02 (dois) Membros Suplentes, sendo 01 (um) externo e 01 (um) interno.

§1º Os Membros Efetivos e os Membros Suplentes devem ser Professores Doutores Titulares, ou equivalente, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior, na mesma área de conhecimento do docente ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§2º No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes da Banca Examinadora deverão ser de profissionais externos à UFERSA.

§3º O Professor Titular aposentado da UFERSA será considerado Membro Interno desta universidade.

§4º A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida por um Membro Interno da UFERSA, exceto quando não houver Membro Interno.

Art. 9º Não poderão participar de Banca Examinadora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

§1º Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no caput deste artigo.

§2º Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado, mantendo-se o percentual de membros externos à UFERSA.

TÍTULO VII

DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 10. As provas do concurso público para a classe de Professor Titular-Livre serão:

I - prova escrita, com peso três e de caráter eliminatório,

II - prova oral, com peso três e de caráter eliminatório; e,

III - defesa de Memorial, com peso quatro e de caráter classificatório.

§ 1º Serão considerados como prova oral conferências, performances comentadas ou outros formatos, definidos pela Congregação, sobre o tema da área/subárea de conhecimento do concurso.

§ 2º À prova oral mencionada no parágrafo anterior, seguir-se-á arguição por parte da Banca Examinadora.

Art. 11. Em nenhuma das provas do concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos, sendo vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos, inclusive os eliminados nas provas anteriores.

§ 1º Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de conhecimento onde houver a especificação de realização de provas em outra língua.

§ 2º As realizações da defesa de Memorial, da prova oral ou de outros formatos de expressão oral, conforme definido no §1º do Art. 9º desta Resolução, serão gravadas em áudio/vídeo, para fins de registro.

§ 3º A ordem de apresentação dos candidatos nas provas do concurso, cuja realização não seja simultânea, será definida por sorteio conduzido pela CPPS, e após a divulgação dos resultados da prova escrita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 4º O sorteio de que trata o parágrafo anterior será efetuado por cada candidato, de acordo com a ordem de inscrição no concurso, na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, ficando o candidato automaticamente eliminado se ausente deste sorteio.

Art. 12. A prova escrita, mencionada no Art. 9º, inciso I terá duração de 04 (quatro) horas e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.

§ 1º O tipo de prova escrita será especificado no Edital e definido pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova escrita, sorteado imediatamente antes da prova, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará todos os pontos divulgados.

§ 3º Concluída a Prova Escrita, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início da correção, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 13. A prova oral, mencionada no Art. 9º, inciso II, em qualquer de seus formatos, objetiva aferir a erudição, a clareza na exposição, a proficiência e a atualidade dos conhecimentos do candidato no que tange à área/subárea de conhecimento do concurso.

§ 1º A prova oral será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos e será gravada em áudio e vídeo.

§ 2º A exposição do candidato na prova oral terá duração entre 60 (sessenta) e 90 (noventa) minutos, de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela Banca Examinadora.

§ 3º Concluída a exposição, os membros da Banca Examinadora disporão de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 4º Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início das apresentações orais, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 5º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 14. O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, conter:

I - a descrição e a análise da produção científica, artística e cultural, das atividades didáticas, de extensão, de formação, administrativas e de orientação na área/subárea do concurso ou em áreas/subáreas correlatas;

II - a descrição de outras atividades relacionadas às áreas/subáreas de conhecimento em exame; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III - as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições para o desenvolvimento institucional.

§ 1º Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial deverão ser entregues em uma (01) via, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que em cada documento conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Memorial e que estejam organizados seguindo a ordem de citação.

§ 2º Os documentos comprobatórios mencionados no parágrafo anterior devem estar autenticados.

§ 3º A entrega das vias impressas do Memorial, tantas quantos forem os examinadores titulares, e dos documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Memorial e/ou a sua atualização deverá ocorrer até o último dia útil anterior ao início das provas do concurso, em local indicado no edital.

Art. 15. A defesa de memorial será realizada e gravada em áudio e vídeo, e compreenderá a exposição oral da produção intelectual do candidato, sendo o candidato avaliado quanto:

I - à relevância da vida acadêmica e profissional do candidato e sua dedicação a essa atividade;

II - à coerência da trajetória percorrida pelo candidato na sua vida acadêmica;

III - ao domínio e a atualização do candidato quanto ao tema do concurso;

IV - à capacidade de liderança universitária do candidato; e

V - à capacidade de contribuir para o desenvolvimento institucional.

VI - à forma de expressão; e

VII - à adequação da exposição ao tempo previsto.

§ 1º A defesa do memorial será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos.

§ 2º Na defesa do Memorial o candidato deverá dispor de 60 (sessenta) minutos para a apresentação do Memorial e os membros da Banca Examinadora deverão dispor de até 20 (vinte) minutos, cada um, para seus questionamentos, sendo garantido ao candidato tempo equivalente para suas respostas.

§ 3º Concluída a fase de arguição, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, elaboradas pela Banca Examinadora antes do início das defesas, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 16. As notas obtidas nas provas e na defesa do memorial, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

§ 1º Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§ 2º Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

TÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. A atribuição das notas para habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 11;

b) A nota final da Prova Oral (PO) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 12;

c) A nota final da Defesa do Memorial (DM) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 13;

d) O candidato com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (PE) e na Prova Oral (PO) serão considerados aptos à defesa do Memorial.

Art. 18. A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:

$$IC = \frac{PE * 3 + PO * 3 + DM * 4}{10}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PO: Nota da Prova de Aptidão Didática

DM: Defesa do Memorial

Art. 19. O Índice de Classificação Final, obtido através da aplicação da fórmula citada no Art. 17, será constituído de um inteiro e duas casas decimais.

Parágrafo único. Aos eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve os § 1º e 2º do Art. 15.

Art. 20. Em caso de empate no Índice de Classificação Final (IC), deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

a) a maior nota na defesa do memorial;

b) a maior a nota na prova oral;

c) a maior nota na prova escrita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

d) o maior tempo de obtenção do título de doutor.

Art. 21. Findo o julgamento, a Banca Examinadora juntamente com a CPPS lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Classificação Final (IC), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s) e classificado(s), aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado(s).

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas Escrita (PE), Oral (PO), da Defesa do Memorial (DM) e o Índice de Classificação Final (IC), serão publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso.

Art. 22. Após a divulgação dos resultados de cada etapa, os candidatos poderão interpor recursos em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas sobre quaisquer atos da CPPS ou da Banca Examinadora do concurso. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos.

§ 1º Os recursos deverão ser registrados unicamente por via eletrônica, conforme Art. 329 do Regimento Geral da UFERSA, pelo endereço eletrônico cppsrecurso@ufersa.edu.br.

§ 2º Os recursos sem a devida fundamentação e instrução não serão analisados.

Art. 23. No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mossoró, ____ de _____ de 2014.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido . UFERSA
Conselho Universitário . CONSUNI
19ª Reunião Extraordinária de 2014

7º PONTO

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que regulamenta a organização administrativa do Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia, conforme Processo 23091.000902/2014-83.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº __/2014, de __ de __ de 2014.

Regulamenta a organização
administrativa do Hospital Veterinário
Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a legislação vigente e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua __ª **Reunião Extraordinária** do ano 2014, realizada no dia __ de _____,

CONSIDERANDO a classificação e a natureza jurídica do Regimento Interno ou Regimento Geral de uma instituição, bem como seu alcance e a competência para sua edição no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos instrumentos de normatizações internas, no âmbito da UFERSA;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do Hospital Veterinário da UFERSA no organograma desta universidade;

CONSIDERANDO o do art. 2º. Parágrafo Único, o art. 62, IV e o art. 164, do Regimento da UFERSA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º O Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia (HOVET), órgão complementar da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), tem por finalidades as seguintes:

I ó servir como base de apoio às ações regulares de ensino de graduação, de pesquisa e pós-graduação e de extensão do curso de Medicina Veterinária da UFERSA;

II ó prestar serviços à comunidade sob forma de atendimento médico-veterinário;

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL: Suprimir o inciso II do Art. 2º

III ó realizar o atendimento médico-veterinário aos semoventes fixos da instituição e os experimentais, conforme aprovação no Conselho Hospitalar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

IV ó possibilitar treinamento de estudantes estagiários da Ufersa, mediante o oferecimento de programas de estágios previamente elaborados pelo Colegiado de Curso, conforme previsão do projeto pedagógico do curso de Medicina Veterinária;

V ó possibilitar treinamento, através de convênio aprovado pelo Conselho Hospitalar do HOVET, de estudantes estagiários oriundos de outras instituições, mediante o oferecimento em programa de estágio curricular aprovado pelo Colegiado de Curso;

VI - realizar seminários, simpósios, conferências, em parceria com o Curso de Medicina Veterinária da Ufersa, mantendo o intercâmbio técnico-científico e cultural com outras instituições, visando à difusão do conhecimento gerado no HOVET.

VII ó possibilitar a especialização multidisciplinar de médicos veterinários através de programas de residência e aprimoramento profissional.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 2º A organização administrativa do HOVET é composta por:

I ó Conselho Hospitalar, órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, cujo escopo é definir as estratégias de ação nos trabalhos da organização, planejamento e direção do HOVET.

II ó Diretoria Geral, órgão de direção executiva responsável pela administração do HOVET.

Art. 3º Com o objetivo de atender às suas finalidades, o HOVET contará com o setor de apoio administrativo composto por:

I - Secretaria do Hospital Veterinário;

II - Setor de Finanças e Contabilidade;

III - Setor de Compras e Patrimônio;

IV - Farmácia Veterinária.

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL:

I - Secretaria do Hospital Veterinário;

II - Setor Administrativo;

III - Farmácia Veterinária.

CAPÍTULO III

Do Conselho Hospitalar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 4º O Conselho Hospitalar do HOVET possui a seguinte composição:

- I - Diretor do HOVET, seu presidente nato;
- II - Coordenador Administrativo;
- III - Coordenador de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte;
- IV - Coordenador de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Grande Porte;
- V - Coordenador de Apoio Clínico e Diagnóstico;
- VI - Coordenador do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária da UFERSA;
- VII - um representante dos técnicos administrativos do HOVET, eleito por seus pares;
- VIII - um representante discente da Residência em Medicina Veterinária da UFERSA, eleito por seus pares;
- IX - um representante discente do curso de graduação de Medicina Veterinária da UFERSA, eleito por seus pares.

§1º Cada representante terá um suplente, indicado nas mesmas condições que o titular, que o substituirá nos seus impedimentos.

§2º O mandato dos membros que compõem o Conselho Hospitalar será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§3º O membro que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, será afastado do Conselho Hospitalar, sendo substituído por seu suplente.

Art. 5º Compete ao Conselho Hospitalar:

- I - deliberar sobre assuntos de interesse do HOVET que lhe forem apresentados pelo Diretor ou qualquer de seus membros;
- II - encaminhar ao CONSUNI da UFERSA modificações no Regulamento do HOVET;
- III - aprovar o plano anual das atividades do HOVET, elaborado pelo Diretor, integradas com as atividades de ensino, extensão e de pesquisa, e de acordo com as demandas;
- IV - convocar as eleições para Diretor do HOVET com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
- V - fixar as datas e horários das reuniões ordinárias;
- VI - convocar reuniões extraordinárias de ofício, ou por requerimento de 2/3 de seus membros;
- VII - manter-se informado acerca do desenvolvimento das atividades e os projetos do HOVET;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VIII- propor e aprovar a criação, ampliação ou extinção de serviços ligados ao HOVET;

IX - apreciar e sugerir à diretoria os convênios, contratos e acordos a serem firmados ou reformulados com entidades públicas ou privadas, quando do interesse do HOVET;

X - deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto majoritário dos presentes, em casos de empate o presidente além do voto comum, terá voto de qualidade;

XI - atuar como órgão recursal das decisões do Diretor do HOVET.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria Geral

Art. 6º A Diretoria Geral do HOVET será constituída pelo Diretor, Vice-diretor e pelas Coordenações de Administração, de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte, de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Grande Porte e de Apoio Clínico e Diagnóstico.

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL:

Art. 6º A Diretoria Geral do HOVET será constituída pelo Diretor e pelo Vice-diretor.

§1º A função de Diretor e Vice-diretor será exercida por Médico Veterinário, vinculado ao HOVET.

§2º Entende-se por vínculo com o HOVET, o médico veterinário docente que ministre disciplinas nesta unidade ou desempenhe atividades de atendimento clínico-cirúrgico ou laboratorial e o técnico-administrativo médico veterinário lotado no mesmo.

§3º Nos casos de vacância ou impedimentos do Diretor, este será substituído pelo Vice-diretor.

Art. 7º A escolha do Diretor e Vice Diretor será feita de forma paritária pelos docentes Médicos Veterinários vinculados ao HOVET, pelos técnicos lotados no HOVET e pelos alunos ativos de graduação em Medicina Veterinária e da Residência Médica Veterinária da UFRSA, por meio de eleições diretas, cujo resultado deverá ser homologado pela Reitoria.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Geral será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 8º O Reitor da UFERSA expedirá portaria, conforme indicação do diretor do HOVET, atribuindo as atividades dos Coordenadores de Administração, de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte, de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Grande Porte e de Apoio Clínico e Diagnóstico, cuja atribuição de encargos não corresponderá a qualquer modificação no regime jurídico ou funcional do designado, bem como não importará necessariamente na percepção de gratificações por função.

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL: Dar nova redação ao Art. 8º, salientando que a eventual designação de atividades aos coordenadores será promovida pela direção do HOVET.

Art. 9º Ao Diretor do HOVET, além de outras competências que lhe forem conferidas por portaria ou instrução, compete:

- I - administrar, dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades do HOVET;
- II - presidir o Conselho Hospitalar do HOVET;
- III - promover atendimentos no tocante aos serviços envolvidos com o HOVET para o pleno desenvolvimento de cursos, programas e prestação de serviços à comunidade;
- IV - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos regulamentos pertinentes ao HOVET;
- V - elaborar o plano anual de atividades do HOVET e apresentá-lo ao Conselho Hospitalar, para ser submetido à aprovação até o mês de junho de cada ano;
- VI - elaborar e apresentar, semestralmente, o relatório de atividades do HOVET ao Conselho Hospitalar;
- VII - formular e propor ao Conselho Hospitalar as diretrizes e metas da política de desenvolvimento do HOVET;
- VIII- formular e propor ao Conselho Hospitalar normas técnico-administrativas, visando o bom funcionamento do HOVET;
- IX - gerenciar o processo de trabalho do pessoal técnico-administrativo lotado no HOVET, segundo normas e legislação vigente.

Art. 10. Ao Coordenador Administrativo são conferidas as seguintes atribuições:

- I ó propor a execução de obras de conservação e reparos, mediante prévia análise do Conselho Hospitalar;
- II ó analisar e propor compra de material permanente, de consumo e equipamento para utilização no Hospital Veterinário;
- III ó fiscalizar a guarda e conservação dos equipamentos e instalações do Hospital Veterinário;
- IV ó organizar e fiscalizar as escalas de plantões dos docentes, discentes e técnicos administrativos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V ó organizar os serviços de recepção, secretaria, almoxarifado e prontuário do animal paciente.

Art. 11. Aos Coordenadores de Clínica Médica e Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte e Animais de Grande Porte são conferidas as seguintes atribuições:

I ó distribuir, supervisionar, sistematizar e fiscalizar as ações e práticas dos serviços de clínica médica e cirúrgica;

II ó supervisionar e fiscalizar o uso racional dos equipamentos e materiais da clínica médica e cirúrgica;

III ó estabelecer metas e diretrizes no início de cada exercício para as áreas de clínica médica e cirúrgica;

IV ó apresentar o relatório de atividades e demandas do setor de clínica médica e cirúrgica semestralmente.

V ó organizar os serviços de triagem, consultórios, ambulatórios, posto de enfermagem, posto de vacinação, centro cirúrgico, internamento e demais instalações de suas respectivas áreas, quais sejam, Animais de Pequeno Porte e Animais de Grande Porte, e de moléstias infecciosas.

Art. 12. Ao Coordenador de Apoio Clínico e Diagnóstico são conferidas as seguintes atribuições:

I ó Distribuir, supervisionar, sistematizar e fiscalizar as ações e práticas dos serviços do setor de apoio clínico e diagnóstico;

II ó Supervisionar e fiscalizar o uso racional dos equipamentos e materiais do apoio clínico e diagnóstico;

III ó Estabelecer metas e diretrizes no início de cada ano para o setor de apoio clínico e diagnóstico;

IV ó Apresentar o relatório de atividades do setor de apoio clínico e diagnóstico semestralmente.

CAPÍTULO V

Do Estágio

Art. 13. O estágio realizado no âmbito do HOVET deverá obedecer às disposições constantes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

§1º São considerados estagiários os alunos do Curso de Medicina Veterinária da UFERSA, bem como os alunos do Curso de Medicina Veterinária de outras instituições de ensino, nos termos do que prevê o artigo 1º, incisos IV e V, deste regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§2º Estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

§3º Estágio curricular não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, sendo realizada voluntariamente pelo aluno como busca de complementação da formação profissional, acrescida à carga horária de integralização curricular regular e obrigatória.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Serviços Médico-Cirúrgicos Hospitalares

Art. 14. Os serviços do HOVET serão prestados ao público em geral, mediante o recolhimento de taxas.

§1º O diretor geral ou coordenador administrativo do HOVET poderá autorizar a prestação de serviços à comunidade com isenção total ou parcial do recolhimento das taxas.

§2º Os casos considerados de interesse didático e atendidos em horário pré-estabelecido terão isenção total do recolhimento das taxas.

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL:

Art. 14. Os serviços do HOVET serão gratuitos e se restringirão ao atendimento das exigências curriculares dos cursos da Instituição, em particular do curso de Medicina Veterinária, bem como das demandas internas da UFERSA.

§ 1º O CONSUNI, mediante encaminhamento do Conselho Hospitalar, expedirá resolução estabelecendo os critérios para atendimento ao público, conforme os precisos parâmetros de impessoalidade administrativa na prestação do serviço e do efetivo atendimento do interesse público, em função das exigências curriculares e/ou interesse didático.

§ 2º As atividades de extensão podem adotar critérios diversos para prestação de serviço, contando que o atendimento decorra de relevante interesse público ou social.

CAPÍTULO VII

Das Receitas

Art. 15. Para o custeio das atividades desenvolvidas, as receitas do Hospital Veterinário, recebidas na forma de material de consumo e permanente ou em espécie, incluem:

I ó recursos destinados aos Hospitais Veterinários Universitários das IFES;

II ó dotação consignada pela UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III ó taxas da cobrança dos serviços e procedimentos prestados à comunidade, seguindo legislação correspondente a esta cobrança em Instituições Federais de Ensino Superior;

IV ó auxílios, subvenções, contribuições e doações fornecidas por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V ó receitas geradas através de convênios para realização de serviços de assistência clínica-médica e cirúrgica veterinária;

VI ó receitas eventuais não discriminadas acima.

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL: Suprimir o Art. 15

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 16. É vedado o uso do nome do HOVET ou de seus impressos para fins alheios às suas finalidades.

Art. 17. O prontuário do paciente sob a guarda do HOVET poderá ser acessado mediante autorização da Diretoria, bem como o seu uso para publicações, desde que citada a origem.

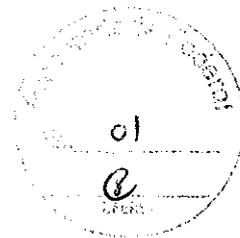
Art. 18. Das decisões do Conselho Hospitalar caberão recursos ao CONSUNI.

SUGESTÃO DA PROCURADORIA FEDERAL: Incluir Artigo

Art. 19. Fica revogada a Resolução CTA/ESAM Nº 12/2003, de 19 de dezembro de 2003.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR
ASSESSORIA ESPECIAL



Memorando nº. 003/2014 – AE/GR

Mossoró, 14 de março de 2014

Ao Dr. Márcio Ribeiro

Procurador Federal

Assunto: Consulta acerca de Minuta de Resolução

Prezado Dr. Márcio,

Na 3ª Reunião Extraordinária do CONSUNI foi enviada para apreciação e homologação minuta que trata das normas internas do Hospital Veterinário.

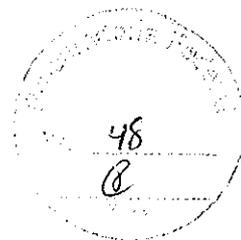
Ocorre, no entanto, que aquele Conselho optou por apreciar a referida Minuta de Resolução após análise da Procuradoria Federal e da Auditoria. Da Auditoria, em especial, para análise do correto atendimento às recomendações já expedidas por aquela Unidade referente ao Hospital Veterinário. Da Procuradoria para análise da legalidade.

Infelizmente, em casos como este não temos condições de estabelecer e delimitar a dúvida jurídica.

Desse modo, segue minuta de Resolução em anexo e aguardamos retorno para novo envio ao CONSUNI.

Grato pela atenção


Thiago Henrique Gomes Duarte Marques
Assessor Especial da Reitoria



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº 139/2014

Mossoró, segunda-feira, 30 de junho de 2014.

Processo nº. 23091.000902/2014-83

INTERESSADO: UFERSA – ASSESSORIA ESPECIAL

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE RESOLUÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL VETERINÁRIO (HOVET).

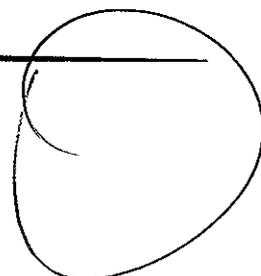
EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PARECER. NORMAS INTERNAS. HOSPITAL VETERINÁRIO. FINS INSTITUCIONAIS. NÍTIDOS DESVIOS. DEVIDAS CORRIGENDAS. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. FALHAS SANÁVEIS. MINUTA DE REGULAMENTO DO HOVET. NORMAS DESPICIENDAS. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. DESDOBRAMENTOS ADMINISTRATIVOS. DESNECESSÁRIOS. NOVAS SUGESTÕES. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

I – RELATÓRIO

01. Versa o presente processo sobre a minuta de resolução que trata de normas internas do Hospital Veterinário da UFERSA.

02. Os autos, encaminhados a esta PF-UFERSA em 17.03.2014, foram instruídos com os seguintes elementos:

(a) à fl. 01, consta Memorando nº 003/2014, AE/GR, de **14 de março de 2014**, encaminhando a esta Procuradoria a minuta de resolução para apreciação e emissão de parecer, para posterior envio ao CONSUNI;





49
C

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

(b) às fls. 02/08, consta Minuta de Resolução CONSUNI/UFERSA, que trata das normas de regulamentação de organização administrativa do Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia;

(c) às fls. 09/26, consta Relatório da Auditoria da UFERSA sobre a atuação administrativa do Hospital Veterinário;

(d) às fls. 27/40, consta Monitoramento da atuação administrativa do HOVET pela Auditoria da UFERSA; e

(e) às fls. 42/47, consta cópia do Regimento do Hospital Veterinário Dr. Jerônimo Dix-Huit Rosado.

03. É o que merece relato. Passo, pois, a fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

04. De início, cabe mencionar que, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 73/93, e do art. 10 da Lei nº 10.480/02, compete à Procuradoria-Geral Federal exercer as atividades de **consultoria e assessoramento jurídicos** deste ente público (UFERSA).

05. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa^{1,2}, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

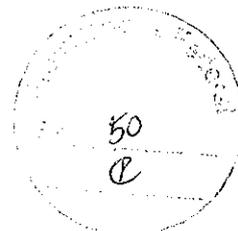
¹ Conforme a BPC nº 07: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade” (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. Brasília: CGU/AGU, 2011, p. 17).

² Quer dizer, não se deve adentrar no “sentido político do ato administrativo” (FAGUNDES, Miguel Scabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

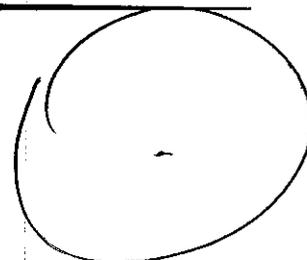


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br



06. Antes de analisar a Minuta apresentada, é pertinente destacar os fins institucionais de um Hospital Veterinário e, a partir disso, salientar o que deve ou não ser considerado na regulamentação do HOVET/UFERSA, mormente em função da auditoria realizada no setor, no qual apontou uma série de falhas administrativas. O ensino superior, a depender do curso de graduação ou pós-graduação, possui demandas administrativas bem específicas, como é o caso do Curso de Medicina Veterinária. Nesse sentido, a lógica que anima a promoção e o atendimento de determinadas demandas administrativas é satisfação de inarredáveis exigências inerentes à formação curricular dos discentes ou do aperfeiçoamento profissional dos docentes. Partindo dessa premissa, conclui-se que o HOVET não se destina à comunidade mossoroense, mas, sim, à comunidade acadêmica, ainda que, por conta disso, aquela comunidade possa ser diretamente beneficiada por eventual atividade desenvolvida pelo hospital em função de uma atividade de extensão. Logo, cumpre afirmar que a atividade extensão não representa, nem de longe, o propósito da HOVET, mas, tão-somente, compreende um universo de atividades que consiga harmonizar o complexo de saberes/conhecimentos relacionados aos parâmetros curriculares dos discentes com a prestação de serviços, continuada ou não, à comunidade em função, tão-somente, do ensino em sede de Graduação ou Pós-Graduação. Numa palavra: o HOVET não é uma clínica veterinária! Aliás, revela-se um *nonsense* que UFERSA configure um obstáculo mercadológico aos próprios estudantes que ela atribui grau acadêmico. A questão é simples de compreender: se um serviço é prestado por profissionais experientes, capacitados e com preços acessíveis, ainda mais numa ambiência acadêmica é, portanto, num regime de responsabilidade objetiva da Instituição, tal como ocorre na HOVET; qual cidadão, *dotado de razoável capacidade reflexiva*, faria uso de uma clínica veterinária, cujos serviços ostentam valores nada modestos e, claro, a responsabilidade do profissional é subjetiva, já que inexistente ambiência pública? Obviamente, esse cenário estimula o uso do HOVET, sem que, com isso, algum dado relevante à comunidade acadêmica acrescentando, isto é, mais atendimento de uma mesma realidade técnica só se justifica em função de uma demanda cíclica de formação profissional, mas jamais como expediente ordinário de prestação de serviço à comunidade, porque para isso já existem as clínicas veterinárias. Então, essa indevida cultura de prestação de serviço deve ser repensada. Isto é, a atividade não pode cessar, porém não ter o seu fluxo estimulado, porquanto em nada contribui à comunidade acadêmica e, além disso, representa uma imperdoável e indevida





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

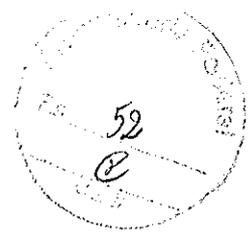
51
8

concorrência na ambiência de mercado. Desse modo, a prestação de serviço à comunidade, excetuando-se serviços relacionados a específicos projetos de extensão, deve restringir-se ao universo dos parâmetros curriculares, ou seja, relacionar-se ao necessário aprendizado dos alunos nas disciplinas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação. *O dado relevante a essa novel realidade é que o serviço prestado deve ser gratuito*, afinal, a Universidade prescinde de quaisquer recursos diretos dos particulares, por meio de taxa, para manutenção do HOVET. Em outras palavras, com a redução do número de atendimento, porquanto não há obrigatoriedade de atendimento ao público, nem mesmo quando há pretensão de pagamento, o HOVET estabelecerá os critérios de atendimento do público em função das suas demandas de ensino. Aqui, o interesse a ser alcançado é o público e não dos particulares. *Ora, se tal sistemática é aplicável aos Hospitais Universitários, qual o sentido de o HOVET seguir linha diversa de entendimento? Veja-se o sentido preciso da questão: o atendimento da comunidade local para atender a uma demanda da UFERSA/HOVET e não uma demanda da comunidade local atendida, com ou sem remuneração, por meio de serviço prestado pela UFERSA/HOVET.* Que fique claro: a UFERSA não é obrigada a promover uma prestação de serviço à comunidade, tal prestação deve ser ocasional e em função das demandas curriculares da Instituição, porquanto a prestação de serviço, necessariamente gratuita, não se destina ao atendimento da comunidade, mas, sim, da UFERSA, precisamente do Curso de Medicina Veterinária.

07. Consideradas essas importantes premissas, cumpre, ainda, destacar que a nova estruturação administrativa do HOVET deve contemplar as exigências da auditoria promovida recentemente no setor, em particular:

(a) a sistemática de exigência e cobrança dos valores relativos aos serviços prestados pelo HOVET, lembrando-se que, caso seja adotada a sugestão da PF/UFERSA, a cobrança de valores cessará, porquanto a atividade prestada pelo HOVET será gratuita;

(b) a regular gestão financeira e contábil de eventuais valores arrecadados pelo HOVET, observando-se também a ressalva assinalada acima;



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA Ufersa

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

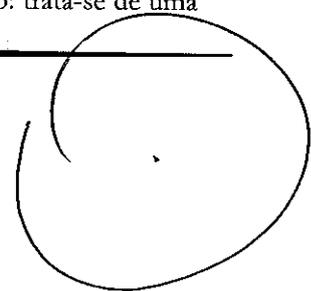
(c) uma melhoria na estrutura administrativa para atender aos fins institucionais do HOVET, inclusive para o regular gerenciamento, distribuição e controle de medicamentos e materiais correlatos estocados/alocados na farmácia do hospital;

(d) a implantação de ferramenta do SIPAC com o propósito de viabilizar o gerenciamento patrimonial integrado e informatizado dos bens alocados no setor e auxiliar no planejamento eficiente na aquisição de bens/materiais e, por fim, o controle sobre a distribuição de medicamentos e materiais correlatos.

08. Então, a Comissão designada para confeccionar a Minuta de Resolução relativa à Organização Administrativa do Hospital Veterinário Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia deveria contemplar soluções normativas (disciplina jurídica) sobre os problemas apontados pela auditoria da Instituição. Infelizmente, percebe-se claramente que este não foi o norte da Minuta apresentada nos autos. Desse modo, cumpre enumerar as principais corrigendas à Minuta apresentada nestes termos:

(a) *art. 1º, inciso II* – **sugere-se** a supressão do inciso, porquanto colide frontalmente com os fins institucionais do HOVET, isto é, o hospital não se destina a uma atuação *assistencialista* e, muito menos, tem como propósito de coligir receitas *próprias* por meio da prestação remunerada de serviços à comunidade. O serviço prestado deve ser gratuito, contudo, utilizando-se de critérios de seleção razoáveis e objetivos para promovê-lo. É dizer, não se pode admitir que a gratuidade fosse manifestada por meio de um juízo exclusivista de determinado diretor ou profissional da Instituição. Mais uma importante consideração: o modelo defendido da gratuidade leva em consideração o pleno atendimento da demanda curricular do Curso de Medicina Veterinária, de maneira que atendimentos relacionados à capacidade econômica das partes devem ser vinculados aos projetos de extensão, ou seja, o atendimento gratuito em função da hipossuficiência econômica deve ocorrer apenas em sede de projeto de extensão;

(b) *art. 3º, incisos II e III* – **sugere-se** a fusão dos incisos formando um inciso com o título *Setor Administrativo*, porquanto a divisão apresentada é artificial e, portanto, desnecessária, uma vez que a pequenez estrutural do HOVET não permite e nem exige tamanha divisão setorial, até porque inexistem recursos humanos para contemplá-la, mas não apenas por isso: trata-se de uma





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.

Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

estulta invencionice que não atende minimamente os propósitos da auditoria realizada na unidade. Ora, o pretense setor de Finanças e Contabilidade, mesmo que não se adote o modelo defendido acima, é absolutamente desnecessário, pois se trata de uma atividade meramente administrativa e, nesse sentido, imensamente menos completa que a atividade desenvolvida pela DICAFI. A mesma linha de entendimento também se aplica ao pretense setor de Compras e Patrimônio, pois a realidade das aquisições da Instituição não pertence ao HOVET, mas, sim, à PROAD, o hospital, quando muito, fará corretamente o seu *dever de casa* seguindo as diretrizes da DICOMP. Portanto, basta um *Setor Administrativo* eficiente;

(c) *art. 6º, caput* – não faz o menor sentido que um órgão de direção executiva, tal como disposto no art. 2º, inciso II, compreenda as coordenações apresentadas no art. 4º, incisos II a VI. A razão é simples: essas coordenações são meras divisões temáticas para fins de especialização das atividades do HOVET, portanto, não constituem a diretoria geral do hospital. Infelizmente, há uma enfadonha cultura organizacional horizontalizada na UFERSA que nada contribui para a racionalidade da organização administrativa. Horizontal, porque ninguém admite possuir chefia administrativa ou, quando possui, deseja-se sempre um *puscadinho vinculatorio* na Reitoria, de maneira que não se verticaliza ou hierarquiza as relações jurídicas administrativas. Desse modo, sugere-se que a nova redação exclua as coordenações, porquanto, ainda que elas desenvolvam uma atividade de direção, esta é restrita ao universo de atribuições de cada coordenação, e, por certo, não compreende a direção do HOVET;

(d) *art. 8º* - uma nova redação é imprescindível. É simples entender a razão desse entendimento: se o Diretor e Vice-Diretor são eleitos pelos seus pares e exerce a direção do Hospital com a devida legitimidade, qual o sentido de uma portaria da Reitoria para determinar o que deve ou não fazer um Coordenador? Se há algo a ser feito, evidentemente, encontra-se devidamente elencado, ainda que abstratamente, nos arts. 10 a 12 da Minuta em testilha, de forma que a eventual necessidade de concreção de atividades pode celeremente ser determinada, via memorando, pela direção do HOVET. Tem-se, aqui, apenas mais uma frustrante tentativa de expansão da inócua e irritante cultura da portaria institucional, como se isso representasse maior dignidade ou importância ao exercício de uma atividade administrativa. Isso fica ainda mais claro quanto à determinação de cúpula não gera qualquer benesse pecuniária, porém, se isso for considerado relevante, a designação de atividade não parte da direção do HOVET, mas da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

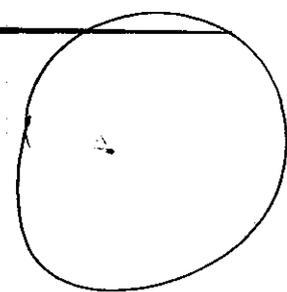
Reitoria. Desse modo, sugere-se uma nova redação salientando que eventual designação de atividades aos coordenadores será promovida pela direção do HOVET, pois não faz o menor sentido a intervenção da Reitoria para uma questão tão elementar. Ainda que ocorra uma indevida relação hierárquica entre a Reitoria e o HOVET, já que o hospital deveria vincular-se ao DCAN³, isso não pode representar um esvaziamento da ordinária competência da direção do hospital;

(e) *art 14* – trata-se do mais grave equívoco da Resolução e, quicá a mais séria incompreensão dos membros gestores do Hospital Veterinário. O HOVET não se destina à prestação de serviço à comunidade. Não se trata de um *hospital público para atendimento de animais*, mas um *hospital público para formação de profissionais na área de Medicina Veterinária*. Portanto, o foco é absolutamente diverso. *Primus*, não há qualquer fundamento metodológico ou pedagógico que justifique a prestação de serviço, conforme demanda, mediante pagamento de taxas, já que a preocupação do hospital é o adequado aprendizado decorrente do necessário contemplar dos parâmetros curriculares. *Secundus*, do ponto de vista mercadológico a minuta revela-se um assombro, pois representa um verdadeiro desestímulo aos profissionais da área, em particular os profissionais formados pela própria UFERSA, já que o atendimento irrestrito à comunidade, com preços extremamente módicos, promove uma indevida captação de clientela do mercado, que, naturalmente, deve ser atendida pelos profissionais do mercado e não pelo Poder Público, sem falar na desleal *concorrência* que isso gera no mercado local. *Tertius*, a prestação de serviço deve ser sempre gratuita, porém os critérios de atendimento devem ser rígidos e precisos, evitando-se possíveis atendimentos centrados por meras relações de pessoalidade. Dessa forma, sugere uma nova redação ao dispositivo, nestes termos:

Art. 14. Os serviços do HOVET serão gratuitos e se restringirão ao atendimento das exigências curriculares dos Cursos da Instituição, em particular do Curso de Medicina Veterinária, bem como das demandas internas da UFERSA.

§ 1º. O CONSUNI, mediante encaminhamento do Conselho Hospitalar, expedirá resolução estabelecendo os critérios para atendimento ao público, conforme os precisos parâmetros de impessoalidade administrativa na prestação do serviço e do efetivo atendimento do interesse público, em função das exigências curriculares e/ou interesse didático.

³ Evidentemente, essa questão, como exigência de racionalidade na organização administrativa da IFES, ainda será devidamente discutida internamente, mormente porque inexistente um documento formal que estabeleça uma vinculação direta do HOVET à Reitoria.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

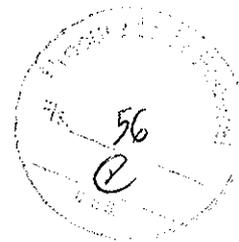
Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

§ 2º. As atividades de extensão podem adotar critérios diversos para prestação de serviço, contanto que o atendimento decorra de relevante interesse público ou social.

(f) paradoxalmente, com a gratuidade do serviço o número de atendimento será reduzido, porquanto não existirá estímulo contábil na prestação do serviço e, claro, a atividade funcional obedecerá a critérios técnicos, *o que é algo bem diverso da mera volição do interessado na prestação do serviço.* Desse modo, a mera dependência de análise do atendimento no HOVET será causa de desestímulo da comunidade local em procurar a prestação do serviço. Por outro lado, a gratuidade, por si só, não será de grande estímulo, porquanto rígidos critérios de atendimento afastarão possíveis situações de desinteresse didático. Nesse ponto, é importante destacar a importância da lisura na determinação dos critérios de atendimento. *Ademais, adotando-se tal redação, os dilemas relacionados à cobrança das taxas e à gestão financeira cairão por terra.* Tudo bem simples, como quer a eficiente gestão pública. Lembrando-se, ainda, que as atividades de extensão podem adotar, conforme cronograma estabelecido pela Universidade, um critério socioeconômico objetivo, por exemplo, atendimento apenas aos interessados que comprovarem renda de até 02 (dois) salários mínimos. Ora, como a UFERSA não carece das taxas para manutenção dos seus serviços, é necessária uma atuação racional na prestação dos serviços na HOVET;

(g) *art. 15* – supressão do artigo. Ora, o HOVET não é uma unidade orçamentária autônoma, isto é, sua receita decorre dos aportes orçamentários da UFERSA, conforme a distribuição de recursos determinada pela gestão da Universidade. Ademais, a gratuidade do serviço prestado no HOVET é incompatível com o regime de receita estampado no artigo em testilha. Ademais, as prescrições do mencionado artigo são óbvias e, nesse sentido, desnecessárias, justamente porque não se trata de uma unidade autônoma vinculada finalisticamente à UFERSA, mas, sim, mero desdobramento administrativo da Universidade; e

(h) impõe-se uma inclusão de artigo dedicado à expressa revogação do Regimento do HOVET, isto é, a Resolução CTA/ESAM nº 12, de 19 de dezembro 2003, porquanto o conteúdo da nova resolução o deixa absolutamente caduco, isto é, superado, até porque o regimento sequer menciona que o HOVET é um órgão suplementar da UFERSA e, dessa forma, não se compreende qual a razão de uma ligação direta entre a HOVET e a Reitoria, quiçá pelo mau vezo de atribuir importância institucional a determinado setor em função da sua direta relação organizacional com a Reitoria.



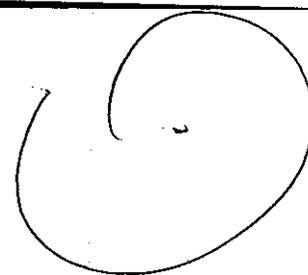
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA Ufersa

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

09. Outro relevante ponto deve ser destacado, muito embora este parecer adote claramente uma posição, é pertinente destacar a pertinência dessa indagação: que modelo de prestação de serviço a Instituição deve seguir: (a) o atual, a saber, da prestação de serviço remunerada, (b) do critério econômico ou (c) o proposto no item 06 acima, isto é, da exigência curricular. Veja-se que a pergunta demanda uma precisa compreensão do fenômeno chamado atividade-fim da Instituição: serviço educacional de qualidade e gratuito. O modelo atual é horrendo: pois congrega uma reprovável relação entre ineficiência administrativa e pessoalidade na prestação de um serviço público, fomentando, assim, clara possibilidade de consolidação de um assombroso patrimonialismo, já que a gestão contábil e financeira do setor é sofrível. Logo, não é preciso falar muita coisa para defender o entendimento de que o modelo atual deve ser simplesmente cessado. O modelo do critério econômico é melhor que anterior, mas, infelizmente, parte de um matiz declaradamente assistencialesco e, nesse sentido, se contrapõe à lógica do interesse didático ou da exigência curricular. O modelo indicado se nos afigura o melhor, porque prestigia a gratuidade dos serviços prestados em função de uma exigência curricular ou interesse didático, restringindo, portanto, o universo dos atendimentos, de maneira que a atividade funcional se destine ao seu público, a saber, a formação do profissional. Além disso, permite, via projeto de pesquisa, que a perspectiva assistencial seja desenvolvida, *mediante critério objetivo - capacidade econômica*, mas sem descuidar a da capital importância do parâmetro curricular. E mais: tudo isso sem sacrifício da atividade econômica dos profissionais da área de Medicina Veterinária.

10. Feitas essas considerações, e contando que observadas, não há qualquer vislumbre impeditivo na adoção da Minuta apresentada. Quanto às recomendações da auditoria, é pertinente salientar, a mera organização administrativa, numa perspectiva meramente normativa, não garante, nem de longe, à adoção de mecanismos capazes de corrigir os problemas no setor, porém é indicativo de mudanças na estruturação do HOVET e, com isso, na disciplina das atividades funcionais, mormente se atendidas às sugestões da PF/UFERSA.

11. Outro ponto relevante é a instauração de PAD para averiguar a pertinência das sérias questões levantadas pela auditoria quanto à *regularidade na aquisição de equipamentos pelo HOVET*,





57
P

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA

Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN, CEP 59.625-900.
Telefone (84) 3317-8265 E-mail: procuradoria@ufersa.edu.br

seja pela expressividade dos valores envolvidos, seja inocuidade da aquisição, seja, ainda, pela inoperância do setor em fazer uso dos equipamentos solicitados.

III - CONCLUSÃO

12. Em face do exposto, alheio aos aspectos técnico-administrativos, que extrapolam, por certo, da competência desta Procuradoria Federal, **conclui-se**⁴ pela legalidade das normas constantes na Minuta de Resolução CONSUNI/UFERSA, contanto que sejam observadas as disposições apresentadas nos itens 06 e 08 supra. Defende-se, ainda, a instauração de PAD para aferir a responsabilidade dos servidores envolvidos na má gestão de recursos públicos em função de solicitação e aquisição de equipamentos subutilizados ou não utilizados no HOVET. Consoante às informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró/RN, segunda-feira, 30 de junho de 2014.


Márcio Ribeiro
Procurador Federal⁵

⁴ “Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) *de mérito*, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) *de legalidade*, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) *vinculantes*, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

⁵ Procurador-Chefe da PF-UFERSA, conforme Portaria nº 457 da Casa Civil da Presidência da República, de 14 de junho de 2013, com publicação no DOU em 17 de junho de 2013, Seção 2, p. 01.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 30/2014 - AUDINT (11.01.22)
(Identificador: 201423970)**

Mossoró-RN, 17 de Abril de 2014.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

**CC:
ASSESSORIA ESPECIAL**

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE NOTA TÉCNICA

Senhor Presidente do CONSUNI,

Com fulcro em assessorar e agregar valor a gestão, em cumprimento a ação nº 15 (Reserva Técnica) do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2014, bem como, em atendimento a deliberação exarada na **3º Reunião Extraordinária de 2014** do Conselho Universitário da UFERSA, encaminhamos em anexo para conhecimento e apreciação do Órgão Colegiado Superior da UFERSA, o resultado dos trabalhos de auditoria interna realizados por esta Unidade, consubstanciado na **Nota Técnica nº. 03/2014**, a presente Nota Técnica dispõe sobre análise referente a Minuta de Resolução confeccionada pelo Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014, a qual foi incumbida a atribuição de elaborar a Minuta de Resolução para Regulamentação e Normatização do Hospital Veterinário - HOVET em substituição ao atual Regimento daquele Hospital, aprovado pela Resolução CTA nº 012/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Respeitosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique **aqui**.

(Autenticado em 17/04/2014 10:24)
ANDRÉ LUIS AMÉRICO MOREIRA
CHEFE DE AUDITORIA
Matrícula: 1481524



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

NOTA TÉCNICA - 03/2014

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Destinatário: Conselho Universitário da UFERSA.

EMENTA: Minuta de Resolução. Regulamentação. Hospital Veterinário da UFERSA. Análise. Atendimento as Recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 07/2013/AUDINT/UFERSA. Inocorrência.

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica em cumprimento a ação nº 15 (Reserva Técnica) do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2014, bem como, em atendimento a deliberação exarada pelo Conselho Universitário da UFERSA em 13 de março de 2014, tem por finalidade à análise referente a minuta de Resolução confeccionada pelo Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014, a qual foi incumbida a atribuição de elaborar Minuta de Resolução para regulamentação e normatização do Hospital Veterinário – HOVET em substituição ao atual Regimento daquele Hospital, aprovado pela Resolução CTA nº 012/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Ademais disso, cabe elucidar nos termos da Portaria supracitada que a Comissão em epígrafe teve como balizador para elaboração da minuta em comento as Recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 07-2013 da lavra da Unidade de Auditoria Interna da UFERSA - AUDINT, o qual por sua vez teve respectivamente por objeto Identificar, Mensurar e Avaliar os Controles Internos Administrativos da UFERSA no âmbito do HOVET.

Nesse diapasão, serve o presente expediente para verificar, no que couber, a **SUBSUNCÃO** das Normas insertas na minuta de Resolução supracitada às Recomendações exaradas pela AUDINT no bojo do Relatório de Auditoria nº 07-2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2. OCORRÊNCIAS

- Ausência de previsão do Hospital Veterinário da UFERSA junto ao Regimento da Universidade.
- Necessidade de revisão e adequação das disposições propostas pela Comissão supracitada no que tange a Regulamentação da Organização Administrativa do HOVET.
- Ausência de regulamentação interna, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente consignamos que conforme disposição expressa contida no § 2º do artigo 9º do Decreto nº 6.944/2009¹ as autarquias e fundações no âmbito federal terão apenas um regimento. Nesse diapasão, formalmente, faz-se necessário que as Unidades Administrativas que compõe a estrutura orgânica de uma Autarquia (ex: UFERSA) estejam constituídas e disciplinadas no bojo de uma mesma norma regente, qual seja, o Regimento Interno da entidade.

Considerando que o Hospital Veterinário da UFERSA hodiernamente **NÃO** está encampado no bojo do atual Regimento Geral da Universidade, ademais disso, considerando que a adoção de Resoluções Específicas exaradas pelo Órgão Colegiado Superior da UFERSA para disciplinar o funcionamento das Unidades Administrativas que compõe a Universidade devem ser contingenciadas apenas para fins de regulamentação de procedimentos e rotinas administrativas. É forçoso concluir que se faz necessário inicialmente à realização de **EMENDA** ao atual Regimento Geral da UFERSA para fins de consignar na norma em comento as bases organizacionais do HOVET.

Noutro quadrante no que tange as disposições contidas na minuta de Resolução apresentada ao CONSUNI pela comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014, para fins de regulamentação da Organização

¹ Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências.

 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Administrativa do HOVET encontra-se **AUSENTE** à luz das informações contidas no Relatório de Auditoria nº 07-2013 da lavra da Unidade de Auditoria Interna da UFERSA a **efetiva** regulamentação, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.

Ademais disso, considerando o quantitativo de servidores lotados atualmente no HOVET e a respectiva demanda e estrutura física da Unidade, ponderamos que a previsão de uma estrutura organizacional no HOVET que aporte 1 (um) Conselho, 1 (uma) Diretoria, 04 (quatro) setores de apoio administrativo e 04 (quatro) Coordenações, conforme proposto na minuta de Resolução em análise, revela-se numa cognição sumária, excessiva e desproporcional, bem como, em determinados pontos, promovem distorções e invadem em tese competências inerentes a outras Unidades Administrativas e Órgãos Colegiados da UFERSA².

A nosso ver, à luz das informações colacionadas no Relatório de Auditoria supramencionado, a implantação de melhorias na estrutura administrativa de apoio/suporte às atividades do HOVET, viabilizando em especial, **a regular gestão financeira e contábil dos valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo HOVET**, bem como, **o regular gerenciamento, distribuição e controle de medicamentos e materiais correlatos estocados/alocados na farmácia do HOVET** e ainda o aprimoramento dos Controles Internos Administrativos da UFERSA sobre o respectivo ambiente organizacional, requer, primordialmente, a alocação **pontual** de recursos humanos junto ao HOVET (ex: lotação junto ao HOVET de servidores investidos em cargo de Técnico em Radiologia, Assistente em Administração, Farmacêutico, etc.), bem como, a encampação no âmbito do Hospital Veterinário de medidas voltadas a boas práticas de gestão, dentre as quais destacamos:

- A adoção de segregação de função na captação de receitas e realização de despesas operacionalizadas diretamente pelo Hospital Veterinário.
- A viabilização de estrutura logística/operacional para que a captação de receita derivada de prestação de serviços à população com recebimento de quantias e valores pelo Hospital Veterinário seja realizada individualizadamente mediante expedição de Guia de Recolhimento da União por atendimento.

² Vide artigo 3º, incisos II e III, bem como, artigo 5º incisos II, IV, VIII, IX e XI, e por fim, o artigo 8º da minuta de Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- Implantação no âmbito da Farmácia do Hospital Veterinário da UFERSA **da função/módulo/ferramenta “Almoxarifado Setorial” do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC**, com fulcro em viabilizar o gerenciamento patrimonial integrado e informatizado dos bens alocados no setor e auxiliar a gestão no Planejamento eficiente de aquisições/compras e no aperfeiçoamento dos controles internos administrativos exercidos pela UFERSA sobre a distribuição de medicamentos e materiais correlatos.

4. RECOMENDAÇÃO

Postas estas considerações, **RECOMENDAMOS:**

a) A REVISÃO e ADEQUAÇÃO da Organização Administrativa do HOVET proposta inicialmente pela Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014.

b) A CONVERSÃO, com as devidas adequações, da minuta de Resolução confeccionada pela Comissão instituída por intermédio da Portaria UFERSA/GAB nº 070/2014, de 13 de fevereiro de 2014, em **PROPOSTA DE EMENDA** ao Regimento Geral da UFERSA para fins de consignar na Norma Regimental da Universidade as bases organizacionais do HOVET.

c) A PROMOÇÃO de regulamentação interna, por intermédio de Resolução Específica do CONSUNI, observados os princípios gerais de direito e normas legais cabíveis, quanto à legitimidade, forma, critérios de exigência e cobrança de valores decorrentes dos serviços prestados a população pelo Hospital Veterinário da UFERSA.

5. CONCLUSÃO

Com fulcro em assessorar e agregar valor a gestão, bem como, diante das considerações e recomendações acima expostas, encaminhamos a presente Nota Técnica para conhecimento e apreciação do Conselho Universitário da UFERSA.

Mossoró, 16 de Abril de 2014.

André Luís Américo Moreira
Auditor Chefe